INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO:

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025 – PMM

Proc. Adm. Nº 205/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter amplas proposta uma vez que a contratação será realizada com base no art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para o credenciamento **paralelo e não excludente**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **OBJETO:** A contratação via credenciamento será de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), para o município de Mandaguaçu, Paraná, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

1.2. **ÓRGÃO DEMANDANTE:** é a Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica juntamente com a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

1.3. O credenciamento do objeto será por ITEM.

1.4. Cada credenciado poderá se inscrever para um ou mais itens.

1.5. **O OBJETO SERÁ:**

~~**Tabela A – Itens do Credenciamento**~~

~~**ITEM**~~	~~**DESCRIÇÃO**~~	~~**UNIDADE DE MEDIDA**~~
~~**1**~~	~~Projeto Edificações Completo, contendo~~ ~~- Projeto de arquitetura e Acessibilidade~~ ~~- Projeto Estrutural e Fundações~~ ~~- Projeto Elétrico, Lógico e Climatização~~ ~~- Projeto Hidrossanitário, Instalações de Gás (GLP) e drenos de ar- condicionado~~ ~~- Projeto de Prevenção e combate a incêndio~~	~~m²~~
~~**2**~~	~~Projeto de Topografia~~	~~m²~~
~~**3**~~	~~Projeto Estrutural e Fundações~~	~~m²~~

4	Projeto Elétrico, Lógico e Climatização	m²
5	Projeto Hidrossanitário, Instalações de Gás (GLP) e drenos de ar- condicionado	m²
6	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	m²
7	Projetos de infraestrutura de vias, pavimentações COM A TECNOLOGIA DE REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL FRESADO – RAP ESPUMADO -, obras de arte especiais, ciclovias, redes de água, esgotamento, passeios públicos, implantação de dispositivos de circulação viária e drenagem urbana.	Km

Tabela B - quantitativos estimados

SERVIÇO:	TODOS OS PROJETOS PREVISTOS	
Nº	PROJETO	VALOR
1	TRECHO 1 -INTERLIGAÇÃO ENTRE O JARDIM SÃO RAFAEL E JARDIM RECANTO DOS IPES II (IMPLANTAÇÃO)	R$ 125.902,48
2	TRECHO 2 - INTERLIGAÇÃO ENTRE JARDIM DAS AMÉRICAS E JARDIM VALES VERDES (IMPLANTAÇÃO)	R$ 32.539,35
3	TRECHO 3 - INTERLIGAÇÃO ENTRE JARDIM ANA LIGIA E VILA SANTA CATARINA (IMPLANTAÇÃO)	R$ 274.075,26
4	TRECHO 4 - INTERLIGAÇÕES ENTRE JARDIM AMANDA E JARDIM PARAISO (IMPLANTAÇÃO)	R$ 118.652,98
5	TRECHO 5 - INTERLIGAÇÃO ENTRE JARDIM PALMARES E JARDIM CATUAI (IMPLANTAÇÃO)	R$ 581.607,71
6	TRECHO 6 - INTERLIGAÇÃO ENTRE JARDIM MERCURIO E JARDIM MONACO (IMPLANTAÇÃO)	R$ 410.119,16
7	TRECHO 7 - INTERLIGAÇÃO ENTRE O JARDIM CATUAI E CHÁCARAS MORRO DO CIPÓ (IMPLANTAÇÃO)	R$ 478.336,10
8	PLANO ASFALTO NOVO VIDA NOVA - PAVIMENTAÇÃO DE 37 RUAS (IMPLANTAÇÃO)	R$ 3.331.372,48
9	GINÁSIO ABELHÃO (IMPLANTAÇÃO)	R$ 1.068.311,56
10	CRECHE TAMAGI (INFANCIA FELIZ) (IMPLANTAÇÃO)	R$ 332.864,39
11	NOVO PAÇO (IMPLANTAÇÃO)	R$ 333.868,51
12	NOVA CAMÂRA (IMPLANTAÇÃO)	R$ 111.063,74
13	CENTRO DO IDOSO (IMPLANTAÇÃO)	R$ 220.712,24
14	SEDE IDR (IMPLANTAÇÃO)	R$ 573.048,04
15	ESCOLA TERRA LIZ (IMPLANTAÇÃO)	R$ 520.914,85
16	CMEI FAVO DE MEL (REFORMA / AMPLIAÇÃO / REVITALIZAÇÃO)	R$ 173.365,38
17	E. M. BARÃO DO RIO BRANCO (REFORMA / AMPLIAÇÃO / REVITALIZAÇÃO)	R$ 853.514,23
18	E. M. SANTO CARRARO (REFORMA / AMPLIAÇÃO / REVITALIZAÇÃO)	R$ 540.694,85
19	E. M. MANOELA (REFORMA / AMPLIAÇÃO / REVITALIZAÇÃO)	R$ 695.920,15
20	CMEI SANTA TEREZINHA (REFORMA / AMPLIAÇÃO / REVITALIZAÇÃO)	R$ 280.738,64
21	CMEI MENINO JESUS (REFORMA / AMPLIAÇÃO / REVITALIZAÇÃO)	R$ 312.634,84
22	CMEI ABELHINHA (REFORMA / AMPLIAÇÃO / REVITALIZAÇÃO)	R$ 248.842,44
23	E. M. MIGUEL DE SOUZA (REFORMA / AMPLIAÇÃO / REVITALIZAÇÃO)	R$ 373.295,09
24	CMEI GABRIEL SAMPAIO (REFORMA / AMPLIAÇÃO / REVITALIZAÇÃO)	R$ 142.521,70
25	E. M. GILSON BELANI (REFORMA / AMPLIAÇÃO / REVITALIZAÇÃO)	R$ 415.906,03
26	PRAÇA DR. DIMAS (REFORMA / AMPLIAÇÃO / REVITALIZAÇÃO)	R$ 41.860,00
27	LAGOA DOURADA (REFORMA / AMPLIAÇÃO / REVITALIZAÇÃO)	R$ 94.833,32
28	ESTÁDIO MAURICIO CARDOSO (REFORMA / AMPLIAÇÃO / REVITALIZAÇÃO)	R$ 708.630,00
29	ESTÁDIO ARTHUR MINARDI (REFORMA / AMPLIAÇÃO / REVITALIZAÇÃO)	R$ 245.886,32
30	VILA OLIMPICA (REFORMA / AMPLIAÇÃO / REVITALIZAÇÃO)	R$ 237.093,32
	TOTAL	R$ 13.879.125,16

Os valores máximos a pagar, apurados pela metodologia descrita no parecer técnico anexo a este edital, são apresentados a seguir, item a item, para a totalidade dos 169 serviços analisados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
1 — PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA VIÁRIA			
1.1 — PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CBUQ			
1.1.1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	**0,95/m²**	SECID - ANEXO V
1.1.2	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIAS DE ACESSO	**0,95/m²**	SECID - ANEXO V
1.1.3	ORÇAMENTO E MEMORIAL	**0,15/m²**	SECID - ANEXO V
1.1.4	PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	**0,95/m²***	SECID - ANEXO V (por analogia)
1.2 — PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1.2.1	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONAL E VERTICAL	**0,20/m²**	SECID - ANEXO V
1.3 — URBANISMO E MOBILIDADE URBANA			
1.3.1	PROJETO DE ACESSIBILIDADE/CALÇAMENTO	**0,088/m²**	SECID - ANEXO V
1.4 — TERRAPLENAGEM E GEOMETRIA			
1.4.1	PROJETO DE TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO - VIAS DE ACESSO	**0,62/m²**	SECID - ANEXO V
1.4.2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,62/m²**	SECID - ANEXO V
1.5 — DRENAGEM			
1.5.1	PROJETO DE DRENAGEM SIMPLES - MICRO E MACRO - ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,26/m²**	SECID - ANEXO V

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
1.5.2	PROJETO DE DRENAGEM COMPLEXA - MICRO E MACRO - ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,26/m²**	SECID - ANEXO V
1.5.3	PROJETO DE DRENAGEM SIMPLES - MICRO E MACRO -VIAS	**0,26/m²**	SECID - ANEXO V
1.5.4	PROJETO DE DRENAGEM COMPLEXA - MICRO E MACRO - EM VIAS	**0,26/m²**	SECID - ANEXO V
1.6 — ESGOTO			
1.6.1	PROJETO DE REDE CONDOMINIAL COM FOSSA E FILTRO- ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,60/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.6.2	PROJETO DE TRATAMENTO DE MAIOR COMPLEXIDADE- ELEVATÓRIA	**1,15/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.6.3	PROJETO DE ESGOTOS COM ELEVATÓRIA - EM VIAS	**1,13/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
1.6.4	ORÇAMENTO E MEMORIAL - PROJETO DE ESGOTO	**0,75/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.7 — ÁGUA			
1.7.1	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - EM ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,60/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.7.2	PROJETO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA - EM VIAS	**0,61/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
1.8 — ELETRICA - ILUMINAÇÃO			
1.8.1	PROJETO DE ILUMINAÇÃO - EM ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,64/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.8.2	PROJETO DE REDE ELÉTRICA - EM VIAS	**0,52/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.8.3	PROJETO DE REDE ELÉTRICA-ALIMENTADOR	**0,61/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.8.4	PROJETO DE SUBESTAÇÃO	**8,97/kVA**	ATA DE CARONA
1.9 — CONTEÇÃO- ESTABILIDADE DE TALUDES			
1.9.1	PROJETO DE CONTENÇÃO DE TALUDES	**20,83/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.10 — ESTRUTURAS ESPECIAIS EM CONCRETO ARMADO			
1.10.1	PROJETO E ORÇAMENTO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO	**63,63/m²**	ATA DE CARONA
1.10.2	PROJETO E ORÇAMENTO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO	**779,34/m²**	ATA DE CARONA
1.10.3	PROJETO ESTRUTURAL DO CANAL DE MACRO DRENAGEM	**1,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.11 — CADASTRAMENTO			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
1.11.1	CADASTRAMENTO DE INFRAESTRUTURA EXISTENTE	**5.200,00/km**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.12 — ENSAIOS DE LABORATÓRIO			
1.12.1	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	**95,16/un**	SECID - ANEXO V
1.12.2	GRANULOMETRIA COMBINADA (PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO)	**655,00/un**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.12.3	LIMITE DE LIQUIDEZ	**39,41/un**	SECID - ANEXO V
1.12.4	LIMITE DE PLASTICIDADE	**39,20/un**	SECID - ANEXO V
1.12.5	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - CBR + PROCTOR NORMAL OU INTERMEDIÁRIO	**530,00/un**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.12.6	EQUIVALENTE DE AREIA	**185,00/un**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.13 — TOPOGRAFIA			
1.13.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO - EM VIAS	**0,27/m²**	SECID - ANEXO V
2 — PROJETOS E ESTUDOS AMBIENTAIS			
2.1	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SIMPLES	**2.250,00/un**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
2.2	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMPLETO	**3.625,00/un**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
2.3	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -SAÚDE	**2.250,00/un**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
2.4	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL SIMPLES	**2.150,00/un**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
2.5	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COMPLETO	**2.150,00/un**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
2.6	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	**6,66/m²**	ATA DE CARONA
2.7	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA - SAÚDE	**5,87/m²**	ATA DE CARONA
2.8	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA - PRAÇAS (PAISAGISMO)	**3,94/m²**	ATA DE CARONA
3 — SERVIÇOS PRELIMINARES - EDIFICAÇÕES			
3.1 — SONDAGEM			
3.1.1	PERFURAÇÃO EM SOLOS - SPT	**1.625,69/furo**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
3.1.2	RELATÓRIO DE SONDAGEM (LAUDO DE FUNDAÇÃO)	**804,80/un**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
3.1.3	PERFURAÇÃO EM SOLOS - TRADO	**3825,00/furo**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
3.1.4	PERFURAÇÃO EM SOLOS - POÇO DE VISITA	**7.030,00/furo**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
3.1.5	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO	**684,08/furo**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
3.1.6	PERFURAÇÃO EM ROCHAS	**1462,16/m**	ATA DE CARONA
3.2 — TOPOGRAFIA			
3.2.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - EM ÁREAS LIVRES DE TERRENO EDIFICADO	**0,26/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
3.3 — TERRAPLENAGEM			
3.3.1	PROJETO DE CORTE/ATERRO - TERRAPLENAGEM	**0,47/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4 — PROJETOS DE EDIFICAÇÕES			
4.1 — EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ASBUILT			
4.1.1 — CADASTRO "ASBUILT" COM LASER SCAN			
4.1.1.1	EM 2D (CAD) TOUR EM 360°, SEM INSTALAÇÕES	**8,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.1.2	EM 2D (CAD) TOUR EM 360°, COM INSTALAÇÕES	**12,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.1.3	EM BIM - TOUR EM 360° SEM INSTALAÇÕES	**11,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.1.4	EM BIM - TOUR EM 360° COM INSTALAÇÕES	**15,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.1.1.5	EM BIM - TOUR EM 360°, SEM INSTALAÇÕES COM QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	**18,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.1.6	EM BIM - TOUR EM 360° COM INSTALAÇÕES COM QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	**24,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.1.7	RESIDENCIAIS COM OU SEM REPETIÇÕES	**21,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2 — CADASTRO "ASBUILT" - SIMPLES			
4.1.2.1	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	**7,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.2	EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	**6,90/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.3	EDIFÍCIOS ESPORTIVOS	**9,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.4	QUADRAS DE ESPORTES	**5,60/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.5	HOSPITALARES E DE SAÚDE	**10,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.1.2.6	PREDIOS INDUSTRIAIS OU GALPÕES	**3,60/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.7	EDIFÍCIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	**7,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.8	PENITENCIÁRIAS OU PRESÍDIOS	**9,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.9	TEATROS E AUDITÓRIOS	**9,05/m²**	ATA DE CARONA
4.1.2.10	CENTRO DE CONVENÇÕES	**7,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.11	PARQUES E PRAÇAS	**0,60/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.12	EDIFÍCIOS TOMBADOS	**9,05/m²**	ATA DE CARONA
4.2 — PROJETOS ARQUITETÔNICOS COMPLETOS			
4.2.1 — SAÚDE			
4.2.1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - OBRAS NOVAS	**46,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.1.1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - REFORMA	**51,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.2.1.1.2	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**46,40/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.1.1.3	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - RESTAURO	**51,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.2.2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - OBRAS NOVAS	**34,10/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.2.2	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - REFORMA	**37,30/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.2.3	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**34,10/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.2.4	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - RESTAURO	**37,30/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3 — PROJETOS ELÉTRICO COMPLETO			
4.3.1 — SAÚDE			
4.3.1.1	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO- OBRAS NOVAS	**22,30/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.3.1.2	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO- REFORMA	**22,30/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3.1.3	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**22,30/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3.1.4	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - RESTAURO	**22,30/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.3.2.1	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO- OBRAS NOVAS	**17,35/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.3.2.2	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - REFORMA	**17,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3.2.3	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**17,80/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3.2.4	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - RESTAURO	**17,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.4 — LEVANTAMENTO DE CARGAS EM IMÓVEL EXISTENTE			
4.4.1 — SAÚDE			
4.4.1.1	LEVANTAMENTO DE CARGAS	**6,35/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.4.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.4.2.1	LEVANTAMENTO DE CARGAS	**4,34/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.5 — MODIFICAÇÃO E ENTRADA DE ENERGIA, CABINES E POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO			
4.5.1	MODIFICAÇÃO E ENTRADA DE ENERGIA, CABINES E POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO	**1.580,23/un**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.6 — PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO			
4.6.1 — SAÚDE			
4.6.1.1	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-OBRAS NOVAS	**7,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.1.2	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-REFORMA	**7,00/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.1.3	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-AMPLIAÇÃO	**7,00/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.1.4	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-RESTAURO	**7,00/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.6.2.1	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-OBRAS NOVAS	**5,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.6.2.2	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-REFORMA	**5,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.2.3	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-AMPLIAÇÃO	**5,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.2.4	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-RESTAURO	**5,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.7 — PROJETO DE GÁS CANALIZADO			
4.7.1 — SAÚDE			
4.7.1.1	PROJETO DE GASES MEDICINAIS COMPLETO - OBRAS NOVAS	**1,20/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.7.1.2	PROJETO DE GASES MEDICINAIS COMPLETO - REFORMA	**1,80/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.7.1.3	PROJETO DE GASES MEDICINAIS COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**1,20/m²***	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.7.1.4	PROJETO DE GASES MEDICINAIS COMPLETO - RESTAURO	**1,80/m²***	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.7.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.7.2.1	PROJETO DE GAS GLP- OBRAS NOVAS	**1,38/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.7.2.2	PROJETO DE GAS GLP- REFORMA	**2,08/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.7.2.3	PROJETO DE GAS GLP- AMPLIAÇÃO	**1,60/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.7.2.4	PROJETO DE GAS GLP- RESTAURO	**2,77/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.8 — PROJETO HIDROSSANITÁRIO COMPLETO			
4.8.1 — SAÚDE			
4.8.1.1	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - OBRAS NOVAS	**12,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.1.2	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - REFORMA	**12,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.1.3	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**12,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.1.4	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - RESTAURO	**12,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.8.2.1	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - OBRAS NOVAS	**10,16/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.2.2	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - REFORMA	**10,16/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.2.3	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**10,16/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
			Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.2.4	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - RESTAURO	**10,16/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9 — PROJETOS DE FUNDAÇÕES			
4.9.1 — SAÚDE			
4.9.1.1	PROJETO DE FUNDAÇÕES - OBRAS NOVAS	**6,80/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.1.2	PROJETO DE FUNDAÇÕES - REFORMA	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.1.3	PROJETO DE FUNDAÇÕES - AMPLIAÇÃO	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.1.4	PROJETO DE FUNDAÇÕES - RESTAURO	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.9.2.1	PROJETO DE FUNDAÇÕES - OBRAS NOVAS	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.2.2	PROJETO DE FUNDAÇÕES - REFORMA	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
			Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.2.3	PROJETO DE FUNDAÇÕES - AMPLIAÇÃO	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.2.4	PROJETO DE FUNDAÇÕES - RESTAURO	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.10 — ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO			
4.10.1 — SAÚDE			
4.10.1.1	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - OBRAS NOVAS	**16,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.10.1.2	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - REFORMA	**16,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.10.1.3	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - AMPLIAÇÃO	**16,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.10.1.4	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - RESTAURO	**16,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.10.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.10.2.1	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - OBRAS NOVAS	**10,32/m²**	ATA DE CARONA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.10.2.2	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - REFORMA	**10,32/m²**	ATA DE CARONA
4.10.2.3	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - AMPLIAÇÃO	**10,32/m²**	ATA DE CARONA
4.10.2.4	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - RESTAURO	**10,32/m²**	ATA DE CARONA
4.11 — ESTRUTURA METÁLICA			
4.11.1 — SAÚDE			
4.11.1.1	ESTRUTURA METÁLICA - OBRAS NOVAS	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.1.2	ESTRUTURA METÁLICA- REFORMA	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.1.3	ESTRUTURA METÁLICA - AMPLIAÇÃO	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.1.4	ESTRUTURA METÁLICA - RESTAURO	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.11.2.1	ESTRUTURA METÁLICA - OBRAS NOVAS	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.2.2	ESTRUTURA METÁLICA- REFORMA	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
			Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.2.3	ESTRUTURA METÁLICA - AMPLIAÇÃO	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.2.4	ESTRUTURA METÁLICA - RESTAURO	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.12 — ESTRUTURA EM MADEIRA			
4.12.1 — SAÚDE			
4.12.1.1	ESTRUTURA EM MADEIRA - OBRAS NOVAS	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.1.2	ESTRUTURA EM MADEIRA- REFORMA	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.1.3	ESTRUTURA EM MADEIRA- AMPLIAÇÃO	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.1.4	ESTRUTURA EM MADEIRA - RESTAURO	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.12.2.1	ESTRUTURA EM MADEIRA - OBRAS NOVAS	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.2.2	ESTRUTURA EM MADEIRA- REFORMA	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.2.3	ESTRUTURA EM MADEIRA- AMPLIAÇÃO	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.2.4	ESTRUTURA EM MADEIRA - RESTAURO	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.13 — PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL			
4.13.1 — SAÚDE			
4.13.1.1	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - OBRAS NOVAS	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
			Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.1.2	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL-REFORMA	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.1.3	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - AMPLIAÇÃO	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.1.4	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL-RESTAURO	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.13.2.1	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - OBRAS NOVAS	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.2.2	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL-REFORMA	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.2.3	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - AMPLIAÇÃO	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.2.4	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL-RESTAURO	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.14 — PROJETO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.14.1 — SAÚDE			
4.14.1.1	PROJETO FOTOVOLTAICO - OBRAS NOVAS	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.1.2	PROJETO FOTOVOLTAICO- REFORMA	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.1.3	PROJETO FOTOVOLTAICO- AMPLIAÇÃO	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.1.4	PROJETO FOTOVOLTAICO - RESTAURO	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.14.2.1	PROJETO FOTOVOLTAICO - OBRAS NOVAS	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.2.2	PROJETO FOTOVOLTAICO- REFORMA	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.2.3	PROJETO FOTOVOLTAICO- AMPLIAÇÃO	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.2.4	PROJETO FOTOVOLTAICO - RESTAURO	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.15 — PROJETO DE MUROS E MURO DE ARRIMO			
4.15.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	**2,03/m²**	ATA DE CARONA
4.15.2	PROJETO ESTRUTURAL DO ARRIMO	**11,61/m²**	ATA DE CARONA
4.15.3	ORÇAMENTO E MEMORIAL	**3,82/m²**	ATA DE CARONA
5 — PROJETOS PARA PAISAGISMO/JARDINS/PRAÇAS/CANTEIROS			
5.1	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS	**4,17/m²**	ATA DE CARONA
5.2	PROJETO HIDRÁULICO - PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS	**4,07/m²**	ATA DE CARONA
5.3	PROJETO ARQUITETÔNICO - PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS - OBRAS NOVAS	**1,41/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
5.4	PROJETO ARQUITETÔNICO - PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS - REFORMA/REVITALIZAÇÃO/RESTAURAÇÃO	**2,11/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
5.5	PROJETO ARQUITETÔNICO - PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS - ASBUILT	**8,32/m²**	ATA DE CARONA
5.6	ORÇAMENTO E MEMORIAL- PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS	**0,75/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)

Para viabilizar a contratação de disciplina isolada, sem a totalidade do projeto completo, apresenta-se a seguir, de forma consolidada, a relação de disciplinas dos blocos de Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico e Projeto Hidrossanitário Completos — únicos que comportam desmembramento técnico por disciplina, conforme os coeficientes percentuais da RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID —, com indicação do percentual aplicado e do valor resultante, calculado sobre o menor valor (“T”)

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
4.2 — PROJETO ARQUITETÔNICO			
Saúde — Obras Novas (ref. item 4.2.1.1)			
4.2.1.2	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	6,96/m²	46,40/m²
4.2.1.3	Memorial Descritivo (5%)	2,32/m²	46,40/m²
4.2.1.4	Relação de Materiais (5%)	2,32/m²	46,40/m²
4.2.1.5	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	2,32/m²	46,40/m²
4.2.1.6	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	11,60/m²	46,40/m²
Saúde — Reforma (ref. item 4.2.1.1.1)			

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
4.2.1.1.1	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	7,72/m²	51,47/m²
4.2.1.1.1	Memorial Descritivo (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.1	Relação de Materiais (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.1	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.1	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	12,88/m²	51,52/m²
Saúde — Ampliação (ref. item 4.2.1.1.2)			
4.2.1.1.2	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	6,96/m²	46,40/m²
4.2.1.1.2	Memorial Descritivo (5%)	2,32/m²	46,40/m²
4.2.1.1.2	Relação de Materiais (5%)	2,32/m²	46,40/m²
4.2.1.1.2	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	2,32/m²	46,40/m²
4.2.1.1.2	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	11,60/m²	46,40/m²
Saúde — Restauro (ref. item 4.2.1.1.3)			
4.2.1.1.3	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	7,72/m²	51,47/m²
4.2.1.1.3	Memorial Descritivo (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.3	Relação de Materiais (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.3	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.3	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	12,88/m²	51,52/m²
Demais Edificações — Obras Novas (ref. item 4.2.2.1)			
4.2.2.1	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	5,12/m²	34,13/m²

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
4.2.2.1	Memorial Descritivo (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.1	Relação de Materiais (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.1	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.1	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	8,53/m²	34,12/m²
Demais Edificações — Reforma (ref. item 4.2.2.2)			
4.2.2.2	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	5,59/m²	37,27/m²
4.2.2.2	Memorial Descritivo (5%)	1,86/m²	37,20/m²
4.2.2.2	Relação de Materiais (5%)	1,86/m²	37,20/m²
4.2.2.2	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	1,86/m²	37,20/m²
4.2.2.2	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	9,32/m²	37,28/m²
Demais Edificações — Ampliação (ref. item 4.2.2.3)			
4.2.2.3	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	5,12/m²	34,13/m²
4.2.2.3	Memorial Descritivo (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.3	Relação de Materiais (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.3	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.3	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	8,53/m²	34,12/m²
Demais Edificações — Restauro (ref. item 4.2.2.4)			
4.2.2.4	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	5,59/m²	37,27/m²
4.2.2.4	Memorial Descritivo (5%)	1,86/m²	37,20/m²

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
4.2.2.4	Relação de Materiais (5%)	1,86/m²	37,20/m²
4.2.2.4	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	1,86/m²	37,20/m²
4.2.2.4	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	9,32/m²	37,28/m²
4.3 — PROJETO ELÉTRICO COMPLETO (disciplinas cobrem 100% do valor do projeto completo)			
Saúde — Obras Novas (ref. item 4.3.1.1 — T = 22,30/m²)			
4.3.1.1	Luz e Força (60%)	13,38/m²	22,30/m²
4.3.1.1	SPDA (10%)	2,23/m²	22,30/m²
4.3.1.1	Cabeamento Estruturado (30%)	6,69/m²	22,30/m²
Saúde — Reforma (ref. item 4.3.1.2 — T = 22,30/m²)			
4.3.1.2	Luz e Força (60%)	13,38/m²	22,30/m²
4.3.1.2	SPDA (10%)	2,23/m²	22,30/m²
4.3.1.2	Cabeamento Estruturado (30%)	6,69/m²	22,30/m²
Saúde — Ampliação (ref. item 4.3.1.3 — T = 22,30/m²)			
4.3.1.3	Luz e Força (60%)	13,38/m²	22,30/m²
4.3.1.3	SPDA (10%)	2,23/m²	22,30/m²
4.3.1.3	Cabeamento Estruturado (30%)	6,69/m²	22,30/m²
Saúde — Restauro (ref. item 4.3.1.4 — T = 22,30/m²)			
4.3.1.4	Luz e Força (60%)	13,38/m²	22,30/m²
4.3.1.4	SPDA (10%)	2,23/m²	22,30/m²
4.3.1.4	Cabeamento Estruturado (30%)	6,69/m²	22,30/m²

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
Demais Edificações — Obras Novas (ref. item 4.3.2.1 — T = 17,35/m²)			
4.3.2.1	Luz e Força (60%)	10,41/m²	17,35/m²
4.3.2.1	SPDA (10%)	1,74/m²	17,40/m²
4.3.2.1	Cabeamento Estruturado (30%)	5,21/m²	17,37/m²
Demais Edificações — Reforma (ref. item 4.3.2.2 — T = 17,80/m²)			
4.3.2.2	Luz e Força (60%)	10,68/m²	17,80/m²
4.3.2.2	SPDA (10%)	1,78/m²	17,80/m²
4.3.2.2	Cabeamento Estruturado (30%)	5,34/m²	17,80/m²
Demais Edificações — Ampliação (ref. item 4.3.2.3 — T = 17,80/m²)			
4.3.2.3	Luz e Força (60%)	10,68/m²	17,80/m²
4.3.2.3	SPDA (10%)	1,78/m²	17,80/m²
4.3.2.3	Cabeamento Estruturado (30%)	5,34/m²	17,80/m²
Demais Edificações — Restauro (ref. item 4.3.2.4 — T = 17,80/m²)			
4.3.2.4	Luz e Força (60%)	10,68/m²	17,80/m²
4.3.2.4	SPDA (10%)	1,78/m²	17,80/m²
4.3.2.4	Cabeamento Estruturado (30%)	5,34/m²	17,80/m²
4.8 — PROJETO HIDROSSANITÁRIO COMPLETO (disciplinas cobrem 100% do valor do projeto completo)			
Saúde — Obras Novas (ref. item 4.8.1.1 — T = 12,50/m²)			
4.8.1.1	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	9,38/m²	12,51/m²
4.8.1.1	Água Quente (15%)	1,88/m²	12,53/m²

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
4.8.1.1	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,25/m²	12,50/m²
Saúde — Reforma (ref. item 4.8.1.2 — T = 12,50/m²)			
4.8.1.2	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	9,38/m²	12,51/m²
4.8.1.2	Água Quente (15%)	1,88/m²	12,53/m²
4.8.1.2	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,25/m²	12,50/m²
Saúde — Ampliação (ref. item 4.8.1.3 — T = 12,50/m²)			
4.8.1.3	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	9,38/m²	12,51/m²
4.8.1.3	Água Quente (15%)	1,88/m²	12,53/m²
4.8.1.3	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,25/m²	12,50/m²
Saúde — Restauro (ref. item 4.8.1.4 — T = 12,50/m²)			
4.8.1.4	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	9,38/m²	12,51/m²
4.8.1.4	Água Quente (15%)	1,88/m²	12,53/m²
4.8.1.4	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,25/m²	12,50/m²
Demais Edificações — Obras Novas (ref. item 4.8.2.1 — T = 10,16/m²)			
4.8.2.1	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	7,62/m²	10,16/m²
4.8.2.1	Água Quente (15%)	1,52/m²	10,13/m²
4.8.2.1	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,02/m²	10,20/m²
Demais Edificações — Reforma (ref. item 4.8.2.2 — T = 10,16/m²)			
4.8.2.2	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	7,62/m²	10,16/m²
4.8.2.2	Água Quente (15%)	1,52/m²	10,13/m²

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
4.8.2.2	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,02/m²	10,20/m²
Demais Edificações — Ampliação (ref. item 4.8.2.3 — T = 10,16/m²)			
4.8.2.3	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	7,62/m²	10,16/m²
4.8.2.3	Água Quente (15%)	1,52/m²	10,13/m²
4.8.2.3	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,02/m²	10,20/m²
Demais Edificações — Restauro (ref. item 4.8.2.4 — T = 10,16/m²)			
4.8.2.4	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	7,62/m²	10,16/m²
4.8.2.4	Água Quente (15%)	1,52/m²	10,13/m²
4.8.2.4	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,02/m²	10,20/m²

~~**1.6** Com a tabela de necessidades da administração, tabela 01 do Termo de Referência, fora realizada a composição de acordo com a Tabela 02 também constante no Termo de Referência, obedecendo cada especificidade de serviço. Assim, chegou-se à tabela de quantitativos estimados da presente contratação, TABELA B anexa acima. Assim, preliminarmente a contratação deverá atender as especificações da Tabela B.~~

~~**1.7** Em suma, a **TABELA A** reúne de maneira resumida as necessidades da administração quanto a elaboração dos projetos, a tabela fora elabora por itens de acordo com o agrupamento semelhante e necessário para cada demanda.~~

~~**1.8** Total máximo previsto para esta Inexigibilidade/Credenciamento: 13.879.125,16 (treze milhões oitocentos e setenta e nove cento e vinte cinco mil reais com dezessois).~~

1.9 Esclarece desde já que os serviços serão contratados de forma gradual e conforme a necessidade, respeitando a conveniência, os limites orçamentários da Administração e a demanda específica de cada projeto.

1.10 Os valores máximos admitidos para contratação, apurados conforme a metodologia descrita neste instrumento, encontram-se consolidados nos blocos acima. A discriminação completa dos itens, respectivos valores, critérios de composição, memória de cálculo, justificativas e metodologia utilizada consta do Parecer Técnico de Apuração de Valores, documento anexo e parte integrante e indissociável deste Edital.

1.11 LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados em participar do presente chamamento público, especificadamente quanto à abertura da 1.ª FASE, deverão protocolar via Sistema BLL através do site https://www.bll.org.br~~; até as 09:00 horas do dia 17 (dezessete) de outubro de 2025~~, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos.

1.11.1 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

1.11.2 Todos os documentos deverão ser anexados no peticionamento.

1.11.3 Para aferição do horário de entrega e protocolo para fins de convocação ~~participação na 1.ª FASE~~, considerar-se-á a data e hora contida no Protocolo, gerado automaticamente pelo sistema BLL por ocasião do peticionamento.

1.11.4 O Recebimento será por meio da INTERNET via Plataforma BLL, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS;

1.11.5 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL do MUNICÍPIO DE Mandaguaçu – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br);

1.12 PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTO E IMPUGNAR O EDITAL: Em razão da natureza contínua e aberta do presente credenciamento, caracterizado pela possibilidade permanente de ingresso de interessados durante sua vigência, serão admitidos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital a qualquer tempo, enquanto perdurar sua validade, devendo as manifestações observar os canais oficiais de comunicação definidos pela Administração Pública.

~~**1.13** até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, a partir da plataforma BLL.~~

~~**1.13.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.~~

1.13.2 Os pedidos de esclarecimento ou de impugnação serão ~~preferencialmente~~ encaminhados obrigatoriamente através de peticionamento no Sistema Eletrônico da Plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br);

1.13.3 O servidor da Administração responsável pelo acompanhamento dos pedidos e impugnações requisitará subsídios formais à unidade interessada, especificadamente aos responsáveis pela definição das condições estabelecidas em edital (obtidas a partir do Termo de Referência ou Projeto Básico) e anexos.

1.13.4 A resposta à impugnação será divulgada via Plataforma BLL e em aba própria de sítio eletrônico oficial da prefeitura municipal de Mandaguaçu ~~no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame~~. Os pedidos de esclarecimentos também constarão do Portal da Transparência.

1.13.5 Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de contratações correspondente

1.13.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.13.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

1.13.8 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

~~1.14~~VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) ~~13.879.125,16 (treze milhões oitocentos e setenta e nove cento e vinte cinco mil reais com dezesseis).~~

1.15RITO DA SELEÇÃO: Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de Credenciamento na modalidade paralelo e não excludente.

1.16FORMA DA SELEÇÃO: Eletrônica

1.17A CONTRATAÇÃO SERÁ: POR ITEM.

1.18Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Secretaria de Licitações e Compras, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 175 – Mandaguaçu-Pr, ou por meio do Telefone (44) 3245 8400 – Ramais 228 e 233. Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguaçu; O presente Edital estará também à disposição dos interessados pelo site: https://www.mandaguacu.pr.gov.br/

2. DO PETICIONAMENTO/ PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1. A partir da publicação deste edital, estará disponível o peticionamento para fins de credenciamento.

2.2. As empresas interessadas deverão fazer o pedido de credenciamento para ofertarem seus serviços durante a vigência do Edital, da seguinte forma:

a) Protocolados via Sistema BLL – disponível em página do sítio eletrônico oficial da plataforma: www.bll.org.br

b) Sobre o cadastro e duvidas na Plataforma BLL o interessado poderá obter maiores informações a partir do site: www.bll.org.br ou pelos telefones: (41) 3097-4600, Whatsapp Geral (41) 3149-9300, ou ainda, através do email: contato@bll.org.br

c) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR

QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS;

2.3. Junto ao pedido de credenciamento, devem ser anexados todos os documentos especificados no item 8 deste Edital.

2.4. Sendo identificados mais de um protocolo efetivados tempestivamente pelo mesmo peticionante, ambos serão considerados (em conjunto) para análise do cumprimento da entrega dos documentos exigidos.

2.5. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de disputa Eletrônica, disponível no endereço https:// (www.bll.org.br), para acesso ao sistema e operacionalização;

2.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.7. Não poderão participar deste credenciamento os fornecedores:

2.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso e seu (s) anexo (s);

2.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de Inexigibilidade de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9. Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.11. Empresas reunidas em consórcios não poderão participar desta licitação

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado uma vez por igual período, e permanecerá aberto para recebimento de propostas durante sua vigência, podendo ser admitido novos CREDENCIADOS a qualquer momento.

3.2. ~~A primeira fase do credenciamento terá o prazo de no mínimo 10 (dez) dias úteis de ampla divulgação.~~

3.3. Enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço objeto deste processo o chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento.

3.3.1. Quando houver novo habilitado e/ou um credenciado as empresas devem manter as condições de regularidade iniciais indicadas em Edital, observado o regramento de distribuição inicial e distribuição contínua, conforme redação dos item 11 deste Edital.

3.4. O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação, art. 107, L. 14.133/2021.

4. DA DEFINIÇÃO

4.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

4.2. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de

Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV do caput do art. 74 da Lei n° 14.133/2021. Desta forma, o CREDENCIAMENTO apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

4.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

4.4. A forma de execução dos serviços, ~~seus quantitativos, valores,~~ prazos etc. estão previstos no Anexo 02 – Termo de Referência deste Edital.

5. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. Somadas as exigências do item 2 e seus subitens deste edital, só poderão participar do presente certame aqueles que:

5.1.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital;

5.1.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Mandaguaçu ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

5.1.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

5.1.4. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

5.3. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, link: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-delicitar/54/area/250;

5.3.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

5.7. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

5.8. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

5.9. Fica condicionado ao efetivo credenciamento:

a) o envio das documentações relacionadas no item 08

DECLARAÇÕES

5.10. A participação das proponentes neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital.

5.11. A Declaração Unificada, anexa ao Edital, é de apresentação obrigatória pelos credenciados, devendo estar assinada e contida nos documentos de Credenciamento a ser protocolado.

6. CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela credenciada, da Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante, em conformidade com a minuta do contrato (anexo 08) do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os peticionamentos serão analisados pela comissão de habilitação e julgamento, e nesta etapa, será analisado os documentos apresentados pelas proponentes.

7.2. Os documentos e proposta serão avaliados em duas etapas, na primeira será analisada pela comissão de habilitação e julgamento que verificará a existência da documentação de habilitação e conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.3. **NA PRIMEIRA ETAPA**, a comissão de licitação, realizará a verificação preliminar da documentação de habilitação e a conformidade das propostas, de acordo com os requisitos

estabelecidos neste Edital. Nesta fase, será analisada a regularidade documental, a validade dos documentos apresentados, bem como o atendimento às exigências legais e editais.

7.4. **NA SEGUNDA ETAPA**, a Comissão de Licitação encaminhará os documentos e propostas para análise detalhada da Comissão habilitação e julgamento, nomeada, que será responsável pela avaliação técnica e pontuação de cada proposta, conforme os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos neste Edital.

7.5. Na segunda etapa a Comissão de Avaliação nomeada, vai avaliar e pontuar cada proposta conforme tabela de critérios e pontuação, conforme segue tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTO	NOTA MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PROJETOS E EXECUÇÃO				
A	PROJETO DE UNIDADE HOSPITALAR E OU EDIFICAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE ACIMA DE 10.000 M² EM BIM	ATESTADO: 1 PONTOS 30	100 Pontos	ATESTADOS TÉCNICOS OU CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) EMITIDOS PELO CAU/CREA COM ATESTADO.
B	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ~~COM A UTLIZAÇÃO DE RAP ESPUMADO~~ COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 2,0 KM EM BIM	ATESTADO: 1 PONTOS 30		
C	PROJETO DE UNIDADE ESCOLAR ACIMA DE 2.000 M² EM BIM	ATESTADO: 1 PONTOS 20		
D	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE NO MINIMO 500.000,00 m²	ATESTADO: 1 PONTOS 10		
E	EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE MEIA VIDA DA ESPUMA DO ASFÁLTO	ATESTADO: 1 PONTOS 10		

7.6. A fórmula utilizada será a soma das notas (A+B+C+D+E/2). O resultado para a habilitação da empresa precisará ser igual ou maior que 50 pontos.

7.7. A Comissão de Avaliação, procederá da seguinte forma:

7.8. **Avaliação e Pontuação**: Cada responsável técnico terá sua documentação analisada conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela de critérios deste Edital. A Comissão avaliará a qualificação técnica, experiência e conformidade dos documentos apresentados, atribuindo a pontuação correspondente a cada item conforme o critério de avaliação.

7.9. **Classificação e Desclassificação:** Após a avaliação e atribuição de pontuação, a Comissão elaborará um relatório detalhado contendo a classificação dos responsáveis técnicos, considerando a pontuação obtida em relação aos critérios estabelecidos. Profissionais que não atenderem a todos os requisitos exigidos ou cujos documentos não forem apresentados de maneira completa e conforme solicitado serão desclassificados. Já os responsáveis técnicos que

cumprirem integralmente as exigências do Edital e apresentarem a documentação conforme solicitado serão classificados, com a respectiva pontuação atribuída.

7.10. A classificação final será divulgada em até 05 dias uteis após a abertura do credenciamento, e todos os participantes terão acesso à decisão da Comissão, que será devidamente fundamentada e embasada nos critérios de avaliação e na documentação apresentada.

7.11. Critérios de Pontuação Mínima

7.12. Serão classificadas apenas as propostas que tiverem a pontuação maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, considerando todos os critérios.

7.13. A proposta que obtiver nota menor a 50 (cinquenta) pontos, o proponente poderá reformula-la apenas uma única vez, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação exarada pela Comissão. Caso seja reformulada e mesmo assim obtiver nota inferior a proposta será automaticamente desqualificada.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) nos critérios de item **A** e **C**.

7.15. DA JUSTIFICADA DA PONTUAÇÃO MÍNIMA:

7.16. Justificativa exarada no Termo de Referência item 4.21

8. HABILITAÇÃO

8.1. Conforme anexo 03 do edital.

9. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. A comissão de habilitação e julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas credenciadas, ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2. A comissão de habilitação e julgamento será composta inicialmente pelos servidores abaixo elencados:

9.2.1. Comissão de Contratação:

NOME	CARGO	
~~MARCELA LEAL DOS SANTOS~~ Alisson Batista	Secretário de Planejamento e Inovação Tecnologica	PRESIDENTE
~~PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA~~ Mauricio Roberto Ceolim	ENGENHEIRO CIVIL	MEMBRO

~~JAIME ALVES DE OLIVEIRA~~ Maria Eduarda Florentino Anis	Diretora de planejamento e obras publicas	MEMBRO

As substituições dos membros da comissão de habilitação e julgamento que venham a ocorrer, serão formalizadas via portaria, e devidamente publicadas pelo Município de Mandaguaçu.

10. SISTEMA DE RODÍZIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

Critérios Fundamentais:

- Igualdade: Todas as empresas credenciadas terão direito à contratação, observando- se a alternância justa e proporcional.
- Transparência: A ordem de atendimento será registrada e publicamente disponível.
- Ordem Cronológica: Será respeitada a ordem de credenciamento conforme protocolo de recebimento da documentação.

Etapas do Sistema de Rodízio:

10.1. Formação da Lista de Rodízio

10.2. Durante o processo de credenciamento, será elaborada uma lista única, que será atualizada a cada novo credenciamento, com as empresas que forem sendo habilitadas, em ordem cronológica de protocolo.

10.3. Cada empresa receberá um número de ordem conforme a data e hora do protocolo de credenciamento.

10.4. Início do Rodízio

10.5. A primeira contratação será oferecida à empresa com número 1 da lista.

10.6. As contratações seguintes obedecerão a ordem sequencial, da empresa nº 1 até a última.

10.7. Revezamento

10.8. Após a última empresa da lista ser convocada, o rodízio reiniciará pela primeira da lista, e assim sucessivamente.

10.9. Todas as empresas serão novamente convocadas em nova rodada de forma cíclica.

10.10. Recusa ou Inviabilidade

10.11. Caso a empresa da vez recuse formalmente a demanda ou não atenda aos requisitos técnicos ou de prazos, será registrada a recusa e a próxima empresa da lista será convocada.

10.12. A empresa que recusar será mantida na mesma posição, mas só será convocada novamente na próxima rodada.

10.13. Caso a recusa ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração, a empresa poderá ser reinserida na mesma posição do rodízio.

10.14. Novos Credenciados

10.15. Empresas credenciadas após o início do rodízio serão incluídas ao final da lista, respeitando a ordem cronológica de protocolo.

10.16. Publicidade e Controle

10.17. Será publicado no site oficial do Município um painel de acompanhamento do rodízio, com a ordem atualizada de atendimento e situação de cada empresa (contratada, aguardando, recusou, etc.).

10.18. A cada nova contratação, será registrada a empresa convocada, a data da convocação, o status da contratação e o objeto do serviço.

10.19. Fica designado o(a) servidor(a) Alisson Batista, para exercer a função de fiscal dos termos de credenciamentos e como Coordenador(a) do Sistema de Rodízio instituído no âmbito do Chamamento Público nº 06/2025, fica designado o senhora Maria Eduarda Florentino Anis, ou quem venha a ser designado para esta função.

10.20. Compete ao Coordenador:

- Manter atualizada a lista de rodízio conforme ordem cronológica de credenciamento;
- Realizar a convocação das empresas de forma sequencial e equitativa;
- Registrar formalmente as contratações, recusas ou impedimentos;
- Garantir a publicidade e transparência das etapas do rodízio;
- Fornecer relatórios periódicos à autoridade competente;
- Dirimir dúvidas ou questões operacionais relacionadas à aplicação do rodízio, submetendo, quando necessário, à instância superior.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

11.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

11.3. Após o deferimento do credenciamento, será publicado no site do Municípios e também no diário regional, quando então serão convocados a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

11.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do Município de Mandaguaçu/PR.

12. DA FASE RECURSAL

12.1. De igual forma, o participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento. O prazo será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação do resultado.

12.2. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas mediante peticionamento via Sistema Eletrônico BLL.

12.3. Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura da pessoa física participante ou do representante legal para as pessoas jurídicas.

12.4. Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico do Município, https://www.mandaguacu.pr.gov.br/

12.5. Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

12.6. A falta de manifestação no prazo mencionado, importará a decadência do direito de recurso.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.9. Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

13. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

13.1. O proponente que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta. Impedimento de licitar ou contratar com o Município de MANDAGUAÇU	5% 6 MESES
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor da proposta. Impedimento de licitar ou contratar com o Município de MANDAGUAÇU	5% 6 MESES
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor da proposta. Impedimento de licitar ou contratar com o Município de MANDAGUAÇU	5% 6 MESES
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor da proposta. Impedimento de licitar ou contratar com o Município de MANDAGUAÇU	10% 6 MESES
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de MANDAGUAÇU	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

13.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de MANDAGUAÇU, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula deste Edital poderá ensejar a instauração de um processo de rescisão, acarretando, por conseguinte, perdas e danos, quando houver:

a) Não cumprir as obrigações assumidas;

b) Falir, estiver em concordata ou dissolver-se;

c) Transferir o presente projeto a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município de Mandaguaçu;

d) Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;

e) Interromper a prestação dos serviços, sem justo motivo aceito pelo Município de Mandaguaçu

14.2. O Contrato também poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

14.2.1. Na hipótese de o Município de Mandaguaçu solicitar a rescisão, deverá realizar comunicação por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, à CREDENCIADA.

14.2.2. Na hipótese da CREDENCIADA solicitar, motivadamente, a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por um período de 90 (noventa) dias a partir da comunicação, excluída qualquer alegação de prejuízo, inclusive financeira dada à natureza do contrato.

14.2.3. O pedido de descredenciamento pela empresa, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, sendo que, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

14.2.4. O descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- Por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.
- A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências previstas neste edital, no contrato ou na legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes deste credenciamento serão firmadas entre o Órgão Contratante e a Credenciada por meio de Contrato ou outro documento pertinente, observadas às condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

15.2. O Contratante convocará formalmente os credenciados aptos ao credenciamento para assinatura do Contrato ou outro documento pertinente sempre que tiver demandas existentes conforme sua conveniência.

15.3. A recusa injustificada do interessado apto ao credenciamento em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei.

15.4. No ato da assinatura a contratada deverá reapresentar os documentos exigidos para o Credenciamento que estejam com a vigência expirada.

15.5. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Mandaguaçu/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como

no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021e artigo 19;

15.6. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato.

16. DO CONTRATO

16.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório se trata de forma direta, por inexigibilidade de licitação, por meio do sistema de credenciamento, com amparo no disposto no art. 74, IV; 78, I e 79, I da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

16.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. A vigência dos contratos provenientes do presente processo possui prazo de 12 (doze) meses.

16.5. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

16.6. No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Em caso de prorrogação, poderá ser corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. ~~A fiscalização será efetuada CONFORME PREVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.~~

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. **ADAUTO ALMIR BRAZ - CHEFE DE GABINETE**, pelo fiscal o **SR. ALISSON BATISTA – SEC. DE PLANEJAMENTO,** e fiscal substituta **A SRA. MARIA EDUARDA FLORENTINO ANIS - DIRETORA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS. ,** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios na prestação dos serviços, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

18.1. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados.

18.2. Ficará aberto o prazo para credenciamento no presente chamamento até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, período este prorrogável conforme a Lei Federal n° 14.133/21.

18.3. Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

19.2. Os pagamentos serão efetuados, conforme segue:

19.3. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado;

19.4. A medição dos serviços será realizada por etapas, considerando a evolução do desenvolvimento dos projetos. O pagamento será efetuado conforme a conclusão de cada fase, mediante comprovação documental e aprovação da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, respeitando os seguintes percentuais:

~~ETAPA~~	~~DESCRIÇÃO~~	~~PERCENTUAL DE PAGAMENTO~~
~~1~~	~~Apresentação do projeto aprovado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura (sem detalhamento)~~	~~40%~~
~~2~~	~~Compatibilização do modelo com demais disciplinas~~	~~20%~~
~~3~~	~~Detalhamento do projeto~~	~~20%~~
~~4~~	~~Quantitativo de materiais da disciplina~~	~~20%~~

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE PGTO.
1	Apresentação do projeto aprovado pela Secretaria de Planejamento e inovação Tecnológica	**20%**
2	Compatibilização do modelo com demais disciplinas.	**20%**
3	Detalhamento do projeto	**20%**
4	Quantitativos de materiais da disciplina	**40%**

19.5. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

- Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
- Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços;

19.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

19.7. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

19.8. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Mandaguaçu, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.9. O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

19.10. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.

19.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

19.12. Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

-Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
641	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica
648	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica
554	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
554	3.3.90.39	0511	Taxa - Prestação de Serviços	Serviços Públicos

19.13. .

3.3.90.39-Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

Despesa	Proj.Ativid.	Fonte	Descrição	Secretaria
535	2.019	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica
545	2.051	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica
483	2.072	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
478	2.049	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
499	2.020	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
503	2.071	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
503	2.071	0511	Taxa - Prestação de Serviços	Serviços Públicos

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DOS CONTRATADOS

20.1. CONTRATANTE: Conforme cláusula NONA da minuta do contrato (anexo 08) do edital.
20.2. CONTRATADOS: Conforme cláusula décima da minuta do contrato (anexo 08) do edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O CREDENCIAMENTO NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A CONTRATAR.

21.2. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.3. As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial do Município MANDAGUAÇU/Pr, https://www.mandaguacu.pr.gov.br

21.4. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

21.5. A nulidade do processo seletivo induz a dos contratos derivados deste chamamento.

21.6. No caso de desfazimento do processo seletivo fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.7. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento credenciadas.

21.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

21.10. A Administração Pública não cobrará das entidades proponentes taxas para participar deste Credenciamento.

21.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação serão de inteira responsabilidade das proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

21.12. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

21.13. A Secretaria DE Planejamento e inovação tecnológica resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

21.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

22. INTEGRAM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

~~a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar~~
~~b) ANEXO II – Termo de Referência~~
c) ANEXO I – Parecer Técnico para Republicação
d) ANEXO III – Documentos para habilitação
e) ANEXO IV – Termo de Credenciamento
f) ANEXO V - Declaração Unificada
g) ANEXO VI - Declaração LGPD
h) ANEXO VII - Declaração Quadro Técnico
i) ANEXO VI - Minuta de Contrato

Mandaguaçu, 26 de junho de 2026.

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipa

ANEXO I
Parecer Técnico para Republicação
PARECER TÉCNICO

Justificativa Técnica para Alteração da Planilha de Serviços, dos Quantitativos Estimados e dos Valores do Credenciamento

Chamada Pública nº 06/2025 — PMM · Processo Administrativo nº 205/2025

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente parecer técnico tem por finalidade fundamentar, de forma clara e objetiva, as modificações a serem promovidas no instrumento convocatório da Chamada Pública nº 06/2025 — PMM (Processo Administrativo nº 205/2025), cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projetos na plataforma BIM.

A iniciativa decorre da aproximação do vencimento do certame publicado em 07/10/2025, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e da intenção desta Secretaria de prorrogar a vigência do credenciamento, condicionando-a, contudo, ao aperfeiçoamento prévio das condições de contratação.

Este documento atende ao item 1 da manifestação da Secretaria de Licitação e Compras (Memorando 1-6.412/2026), que condiciona a alteração da planilha de serviços e dos quantitativos estimados à elaboração de parecer técnico fundamentado pelo setor requisitante, especificando objetivamente as modificações pretendidas no Edital.

2. DA MOTIVAÇÃO

A revisão ora promovida decorre do Memorando nº 3.849/2026, por meio do qual a Secretaria de Controle Interno solicitou a esta Secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica informações quanto à compatibilidade dos valores contratados comparados com os referenciais de mercado, à luz dos princípios da economicidade, da vantajosidade e da legalidade.

Em atendimento a essa solicitação e no exercício da autotutela administrativa (art. 71, VIII, e art. 147 da Lei nº 14.133/2021), esta Secretaria conduziu reanálise técnica dos valores contratados, materializada no Mapa Comparativo de Preços anexo a estes autos. O Mapa teve por finalidade

específica levantar e sistematizar os valores unitários efetivamente contratados pelo Município — de um lado, a ATA de Registro de Preços decorrente do Contrato de Adesão (Processo Administrativo nº 90/2025 — PMM, Inexigibilidade nº 43/2025 — PMM); de outro, o Credenciamento objeto da Chamada Pública nº 06/2025 — PMM, publicado em 07/10/2025 — e confrontá-los com os tetos máximos de preço estabelecidos por referenciais técnicos oficiais, públicos e auditáveis, a saber:

- RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID (tabela geral): fixa os coeficientes e valores-base de preço máximo aplicáveis à generalidade dos serviços de projeto de arquitetura e engenharia;
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO SECID Nº 001/2026: tabela específica e exclusiva para serviços de pavimentação, não contemplados na tabela geral da Resolução nº 009/2025;
- Tabela de Honorários CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia): referencial técnico complementar, adotado para serviços ou faixas de valor não cobertos pelos instrumentos SECID acima.

O levantamento evidenciou que um mesmo serviço, tecnicamente equivalente, apresenta preços substancialmente distintos, sem que essa diferença encontrasse justificativa técnica ou de mercado, e que, em diversos itens, os valores superavam o valor teto máximo dos referenciais oficiais. Portanto, esse cotejamento permitiu identificar quais itens possuíam preços praticados acima do razoável, fundamentando as correções ora propostas, cuja metodologia de apuração é detalhada no item 3.

Contudo, registre-se, por relevante, que nenhum empenho foi realizado no âmbito deste credenciamento, justamente porque, ainda na etapa de verificação dos orçamentos apresentados, foram identificados valores incompatíveis com os referenciais técnicos de mercado. A constatação ocorreu, portanto, em momento prévio a qualquer despesa ou comprometimento de dotação orçamentária, de modo que a presente correção possui caráter eminentemente preventivo, não havendo dano ao erário a ser reparado, mas tão somente o aperfeiçoamento das condições de contratação antes da efetiva execução.

Do levantamento técnico realizado, esta Secretaria identificou dois erros distintos no instrumento convocatório, ambos demandando reajuste:

(a) Readequação dos valores por serviço. Os valores unitários máximos previstos na planilha de serviços mostraram-se incompatíveis com os referenciais técnicos oficiais, impondo a correção item a item.

(b) Readequação do quantitativo total dos valores por obras. A lista de obras e o valor total estimado para os respectivos projetos apresentaram incorreção, na medida em que parte dos projetos ali arrolados já se encontra contemplada pelo Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços (Processo Administrativo nº 90/2025 — PMM, Inexigibilidade nº 43/2025 — PMM), gerando sobreposição de objeto e superestimação do montante.

Os fundamentos que justificam a necessidade das alterações são os seguintes:

- Economicidade: alinhamento dos preços máximos aos referenciais técnicos oficiais vigentes, evitando pagamentos acima de mercado.
- Vantajosidade: adoção, item a item, do menor valor apurado entre a ATA, o Credenciamento e os referenciais técnicos oficiais, assegurando à Administração a proposta mais vantajosa em cada caso.
- Isonomia: padronização de preços para um mesmo serviço, impedindo que objetos idênticos sejam pagos por valores distintos conforme o instrumento contratual.
- Legalidade e segurança jurídica: vinculação dos valores a referenciais técnicos públicos, auditáveis e vigentes à época da contratação.

3. DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS NOVOS VALORES

Os novos valores máximos foram apurados conforme metodologia detalhada no Mapa Comparativo de Preços desta Secretaria de Planejamento, parte integrante deste processo, cujos critérios essenciais se resumem a seguir.

Para efeito de clareza terminológica, adotam-se as seguintes categorias: (i) contratações municipais analisadas — a ATA de Registro de Preços em andamento neste Município e o Credenciamento (Chamada Pública nº 06/2025 — PMM), os dois instrumentos efetivamente contratados pelo Município, em momentos diferentes, cujos preços são objeto de verificação; e (ii) referenciais de preço e metodologia — a RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID (tanto a tabela geral quanto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO SECID Nº 001/2026, exclusivo para pavimentação) e a Tabela CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia), os dois parâmetros técnicos oficiais que estabelecem, para cada item, o teto máximo de preço tecnicamente admissível.

Para a apuração, foram consideradas, de forma conjunta e comparativa, as seguintes fontes de preço para cada serviço: (i) a Ata de Registro de Preços em andamento neste Município, decorrente do Contrato de Adesão (Processo Administrativo nº 90/2025 — PMM, Inexigibilidade nº 43/2025 — PMM); (ii) o valor inicialmente previsto no próprio Credenciamento (Chamada Pública nº 06/2025 — PMM); (iii) a tabela referencial da RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID, atualmente em vigor, ou, para os itens de pavimentação sem previsão na resolução geral, o Edital de Credenciamento EDITAL DE CREDENCIAMENTO SECID Nº 001/2026, exclusivo para esse fim; e (iv) a tabela referencial CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia).

Portanto, para cada item, adotou-se o MENOR VALOR GLOBAL apurado entre as quatro fontes disponíveis, sendo o preço final sempre confrontado com o teto máximo estabelecido pelos referenciais oficiais, afim de representar objetivamente a opção mais vantajosa e economicamente eficiente à Administração, em atenção ao princípio da vantajosidade insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Compatibilização de Unidades, BDI e Escopo entre os Referenciais

Antes da comparação item a item entre as quatro fontes de preço, foi necessário compatibilizar tecnicamente os valores de cada fonte, uma vez que estas adotam unidades de medida,

composições de custo e critérios metodológicos distintos entre si. Os critérios de compatibilização adotados foram os seguintes:

- Padronização de unidades: todos os valores foram convertidos para R$/m², de modo a viabilizar a comparação direta entre as quatro fontes.
- Conversão de R$/km para R$/m²: adotada largura padrão de 10 m (1 km = 10.000 m²).
- Conversão proporcional para as demais unidades lineares ou valores fixos, conforme a natureza de cada serviço.
- Para valores expressos por faixas de área, adotou-se a média aritmética simples entre os limites da faixa, visando uniformização e comparabilidade.
- BDI: aplicado o BDI de 25% aos valores da Resolução SECID nº 028/2024 (quando utilizada apenas como referência histórica) e de 30,67% aos valores da RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID, vigente. Excepcionam-se os serviços de sondagem geológica, considerados pelo valor final, sem incidência de BDI.
- Custos de elaboração de orçamento: os custos de orçamentação dos projetos foram acrescidos aos valores finais de cada item, com vistas à compatibilização de escopos entre os referenciais.
- Adequações de escopo: realizadas inclusões/exclusões de orçamento, detalhamento e memorial descritivo; agrupamento ou separação de serviços conforme equivalência técnica; e desconsideração de serviços especializados não comparáveis entre os referenciais (ex.: batimetria).
- Exclusão dos serviços de coordenação de projetos e de aprovação em órgãos competentes da composição dos valores comparados, a fim de evitar acúmulo indevido de valores, tendo em vista que tais itens podem estar implícitos em outros serviços e que a Resolução SECID vigente deixou de contemplá-los de forma independente.

Registra-se, como ressalva metodológica, que os coeficientes de intervenção (ampliação, reforma e restauro) recomendados pela SECID não foram aplicados de forma uniforme nas contratações ATA e Credenciamento (este último apenas parcialmente), o que compromete, em alguma medida, a padronização metodológica plena e dificulta a comparação direta entre os preços apresentados. Diante dessas limitações, a tabela comparativa possui caráter técnico-referencial, não sendo possível garantir equivalência exata entre todos os serviços comparados, em razão das diferenças de descrição, escopo e composição entre as quatro fontes de preço. A compatibilização foi realizada com base em análise técnica e dedução de escopo, podendo os valores representar aproximações razoáveis — sem prejuízo de que, exatamente por isso, adote-se como critério de segurança o menor valor apurado em cada item.

3.2. Referencial SECID vigente

Adotou-se a RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID — em vigor desde 26/01/2026, em substituição à Resolução nº 028/2024, revogada — como um dos quatro referenciais de preço comparados. Para os itens de pavimentação sem previsão na resolução geral, aplicou-se o valor constante do EDITAL DE CREDENCIAMENTO SECID Nº 001/2026, exclusivo para serviços de pavimentação. A adoção da resolução vigente, e não da revogada, decorre da necessidade de vincular a contratação a parâmetros técnicos atuais e juridicamente hígidos.

3.2.1. Metodologia de cálculo dos valores de referência da RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID

A RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID estabelece o preço máximo de cada serviço, tanto para o "projeto completo" quanto, com as adaptações constantes do item 3.5, para cada disciplina isolada, por meio da seguinte fórmula de cálculo:

Valor de Referência (R$/m²) = Valor-Base do Serviço (R$/m²) × Coeficiente de Tipologia da Edificação × Coeficiente de Tipo de Intervenção × (1 + BDI)

O BDI aplicável, fixado no art. 6º da Resolução, é de 30,67%. Os coeficientes de tipologia da edificação e de tipo de intervenção, estabelecidos no item 1 do Anexo Único da Resolução, são os seguintes:

- Coeficiente de tipologia da edificação: Edificações Administrativas 1,00; Edificações Educacionais 0,90; Edificações de Delegacias, Penitenciárias e Batalhões 1,15; Edificações Esportivas (inclusive ginásios) e Galpões 0,60; Edificações Hospitalares e de Saúde 1,45; Edificações Históricas ou de Interesse de Preservação 1,30. Para efeito de simplificação da presente apuração, adotou-se a categoria "Edificações Administrativas" (coeficiente 1,00, aproximado para 0,99 nos cálculos de disciplina isolada) como referência para a tipologia "Demais Edificações", e a categoria "Edificações Hospitalares e de Saúde" (coeficiente 1,45) para a tipologia "Saúde".
- Coeficiente de tipo de intervenção: Projeto de Edificações Novas 1,00; Projeto de Ampliação de Edificação Existente 1,15; Projeto de Reforma e/ou Revitalização de Edificação Existente 1,50; Projeto de Restauro de Edificações Existentes 2,00.

Para os itens de pavimentação, cuja precificação não consta da tabela geral da Resolução, aplicou-se o EDITAL DE CREDENCIAMENTO SECID Nº 001/2026 (Composição de Custo Referencial para 1,0 km de Projeto Padrão de Pavimentação de Vias Urbanas em Leito Natural, referência DER-PR/outubro de 2024, atualizada por índice DNIT/FGV, com BDI próprio de 45,11%), cujos valores, originalmente expressos em R$/km, foram convertidos para R$/m² mediante a adoção de largura padrão de via de 10 metros (1 km = 10.000 m²), conforme detalhado no item 3.1.

3.3. Ausência de hierarquia fixa entre os referenciais

Não se estabelece hierarquia fixa entre os referenciais comparados por natureza de serviço. Para cada item, a comparação é realizada entre as quatro fontes disponíveis (ATA, Credenciamento, RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID e CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)), adotando-se, objetivamente, o menor valor apurado, qualquer que seja a fonte de origem. Nos itens em que uma ou mais fontes não apresentam valor correspondente, a comparação e a definição do menor valor consideram apenas as fontes efetivamente disponíveis para aquele item.

3.4. Fórmula de apuração do valor a pagar

Os referenciais técnicos SECID e CEHOP estabelecem, para cada item, o teto máximo de preço tecnicamente admissível. As contratações municipais (ATA e Credenciamento) são confrontadas com esse teto, conforme as seguintes regras:

Situação	Valor final adotado
Item com teto definido (SECID e/ou CEHOP) e com valor em ATA e/ou Credenciamento	Menor valor entre todas as fontes disponíveis (teto e contratações)

Situação	Valor final adotado
Item sem teto definido (SECID e CEHOP sem previsão), mas com valor na ATA e no Credenciamento	Menor valor entre a ATA e o Credenciamento
Item com valor em uma única fonte (seja ATA, Credenciamento, SECID ou CEHOP)	Valor dessa única fonte disponível — ex.: se só há valor na ATA, adota-se o valor da ATA

Valor Final a Pagar = MÍN (ATA ; Credenciamento ; RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID ; CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)), consideradas apenas as fontes disponíveis para cada item.

Assim, garante-se que o Município não pague, por qualquer serviço, valor superior ao menor preço tecnicamente sustentável entre as quatro fontes comparadas.

3.5. Precificação de disciplinas isoladas dentro de um mesmo serviço

Constatou-se, no curso da apuração, que os serviços classificados nos blocos de "projeto completo" de Arquitetônico, Elétrico e Hidrossanitário são, na prática, compostos pela soma de disciplinas técnicas passíveis de contratação isolada — por exemplo, o Projeto Elétrico Completo resulta da soma de Luz e Força, SPDA e Cabeamento Estruturado. Em situações em que o Município necessite contratar apenas uma dessas disciplinas isoladamente, sem a totalidade do projeto, faz-se necessário dispor de referencial de preço próprio para cada componente, e não apenas para o conjunto. Os demais blocos de projeto completo (Fundações, Estrutura Metálica, Estrutura em Madeira e Paisagismo) não comportam desmembramento por disciplina, por não possuírem, nas fontes analisadas, coeficientes técnicos que permitam a decomposição do valor em componentes autônomos e tecnicamente contratáveis em separado.

Diferentemente da metodologia de menor valor global adotada para o "projeto completo" (itens 3.1 a 3.4), a apuração do valor de cada disciplina isolada não compara as quatro fontes de forma independente para cada componente. Em vez disso, toma-se como base o próprio menor valor já apurado para o "projeto completo" no item 6 (valor "T"), ao qual se aplicam os coeficientes percentuais que a RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID atribui a cada elemento técnico conexo do serviço. Essa opção metodológica garante que a soma das disciplinas isoladas corresponda exatamente ao valor do projeto completo já adotado, eliminando divergências entre o total contratado de forma fracionada e o total contratado de forma integral.

Os coeficientes aplicados, conforme o Anexo Único da RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID, são os seguintes:

- Projeto Elétrico Completo: Luz e Força 60%, SPDA 10%, Cabeamento Estruturado 30% — total de 100% do valor do projeto completo, sem resíduo.
- Projeto Hidrossanitário Completo: Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais 75%, Água Quente 15%, Aproveitamento de Águas Pluviais 10% — total de 100% do valor do projeto completo, sem resíduo.
- Projeto Arquitetônico Completo: Levantamentos Arquitetônicos 10%, Layout de Mobiliário/Equipamentos 15%, Memorial Descritivo 5%, Relação de Materiais 5%, Perspectivas Externas/Internas 3D 5%, Coordenação e Compatibilização de Projetos

15% — total de 55% do valor do projeto completo. Os 45% remanescentes correspondem ao núcleo do projeto arquitetônico (concepção, partido arquitetônico, plantas baixas, cortes, fachadas e demais elementos essenciais e indissociáveis do projeto), para o qual a Resolução SECID não estabelece coeficiente próprio de desmembramento, razão pela qual esse núcleo não é passível de contratação isolada por disciplina, permanecendo sempre vinculado à contratação do projeto completo ou de, no mínimo, uma das disciplinas acima.

Adicionalmente, para a hipótese — frequente na prática municipal — de contratação limitada à implantação de projeto arquitetônico padrão já existente em terreno específico, sem elaboração do projeto arquitetônico desde a concepção, aplica-se o coeficiente de 0,25 sobre o valor do projeto completo ("T"), na forma do item 1.4 do Anexo Único da RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID ("Sobre os projetos de implantação e interligação de blocos"). Diferentemente das disciplinas acima, que são frações do valor total, o coeficiente de implantação incide sobre o valor do projeto completo de referência, gerando um valor de contratação isolada específico para esse serviço, consignado na tabela do item 6.1 como item condicional — aplicável apenas quando o objeto da contratação for efetivamente a implantação/adaptação de projeto padrão a terreno específico, e não a elaboração do projeto arquitetônico completo.

O valor de cada disciplina isolada é obtido, portanto, pela fórmula: Valor da Disciplina = T (menor valor do projeto completo, apurado no item 6) × Coeficiente Percentual da Disciplina (RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID). Como o valor “T” já reflete o menor valor apurado entre as quatro fontes comparadas para cada tipologia de edificação e para cada tipo de intervenção (obras novas, ampliação, reforma e restauro), os coeficientes percentuais — fixos, independentemente da fonte que originou o menor valor — são aplicados sobre o “T” específico de cada uma dessas combinações, de modo que os valores de disciplina isolada já incorporam corretamente a tipologia e o tipo de intervenção correspondentes.

Os valores assim apurados constam do item 6.1 deste Parecer, de forma consolidada. Tais linhas têm caráter informativo e complementar, não constituindo itens autônomos de numeração no edital, mas sim referência técnica para a hipótese de contratação fracionada de disciplina, sempre limitada aos três blocos (Arquitetônico, Elétrico e Hidrossanitário) e às disciplinas expressamente previstas na RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID.

4. DAS ALTERAÇÕES PRETENDIDAS NO EDITAL

Especificam-se, de forma clara e objetiva, as modificações a serem promovidas no instrumento convocatório, organizadas conforme os dois erros identificados no item 2:

4.1. Correção dos valores por serviço (erro «a»)

1. Tabela de valores (Tabela A/B): substituição dos valores unitários máximos pelos valores corrigidos apurados na forma do item 3, passando estes a constituir os tetos máximos pagáveis por serviço.
2. Planilha de serviços: vinculação expressa de cada item ao seu referencial de origem (ATA, Credenciamento, RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID ou CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)), conforme o menor valor apurado, com indicação do critério aplicado a cada preço.

3. Itens sem referencial técnico: exclusão da condição de objeto de pagamento, conforme tratamento de casos especiais.

4.2. Correção do quantitativo total dos valores por obras (erro «b»)

4. Quantitativo total estimado: readequação do quantitativo total dos valores por obras e do valor total estimado da contratação, com base no histórico de demanda observado nos 12 meses de vigência e na exclusão dos projetos já cobertos pela adesão à ATA, refletindo a real necessidade da Administração.

4.3. Disposições gerais

5. Cláusula de glosa: previsão expressa de que qualquer valor cobrado acima do teto estabelecido será objeto de glosa ou devolução ao erário municipal.

5. DO IMPACTO FINANCEIRO DA READEQUAÇÃO E DO CARÁTER ESTIMATIVO DO VALOR

A correção dos itens identificados no item 2 produz impacto direto sobre os valores unitários máximos aplicáveis às contratações no âmbito do credenciamento.

Registre-se que a metodologia readequada — que compara quatro fontes de preço para cada item (ATA, Credenciamento, RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID e CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)), em vez de restringir a comparação a um referencial principal por natureza de serviço — tende a resultar em valores unitários iguais ou inferiores aos anteriormente considerados, uma vez que a inclusão de mais fontes comparáveis não pode, em nenhuma hipótese, elevar o menor valor apurado. Os valores unitários corrigidos, consolidados no Mapa Comparativo de Preços anexo e no item 6 deste Parecer, passam a constituir o teto máximo aplicável a cada serviço, sujeitos a nova aferição pelo Setor de Contabilidade à luz da planilha de preços unitários atualizada.

5.1. Da natureza meramente estimativa do valor total

Os valores unitários fixados neste parecer possuem natureza de teto máximo aplicável a cada serviço no âmbito deste credenciamento, e não configuram, isolada ou conjuntamente, um montante de dispêndio certo, vinculado ou pré-aprovado. A fixação de tetos unitários não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados nem assegura o empenho de qualquer quantia, prestando-se apenas a balizar a formação dos preços e a permitir o controle da execução.

A impossibilidade de se conferir precisão absoluta a qualquer projeção de dispêndio total decorre da própria natureza dos serviços objeto do credenciamento. Os preços dos projetos de arquitetura e engenharia não são fixados por valor fechado e individualizado por obra, mas sim por unidades de medida — metro quadrado (m²), metro linear, quilômetro, unidade (un), furo, entre outras — aplicáveis a cada disciplina e tipologia de serviço. O valor final de cada projeto resulta, portanto, da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade física efetivamente demandada.

Ocorre que tais quantidades físicas — a área a ser projetada, a extensão da via, o número de sondagens necessárias, o metro quadrado de edificação — somente podem ser conhecidas com

exatidão após a definição e a conclusão de cada projeto. Antes da elaboração do escopo técnico definitivo de cada intervenção, não há como precisar, com rigor, as dimensões e os quantitativos que serão efetivamente executados, razão pela qual qualquer estimativa prévia opera necessariamente sobre parâmetros aproximados e projeções de demanda.

Assim, os tetos unitários fixados neste parecer devem ser compreendidos como limites máximos aplicáveis a cada serviço, preservado, em qualquer hipótese, o caráter estimativo de qualquer projeção de dispêndio total. O dispêndio efetivo dependerá, sempre, das quantidades físicas reais apuradas em cada projeto concretamente contratado e da respectiva Ordem de Serviço.

Nesse sentido, e para fins de mero balizamento orçamentário do exercício, estima-se em até R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) o gasto máximo com a contratação de novos projetos no âmbito deste credenciamento no presente exercício financeiro, consoante detalhado no item 7 deste Parecer. Trata-se de valor de caráter meramente estimativo e ilustrativo, que não vincula a Administração a qualquer dispêndio certo, sujeito a confirmação pelo Setor de Contabilidade e a ajuste conforme a demanda efetivamente verificada ao longo do exercício.

5.2. Da aferição individualizada no momento da Ordem de Serviço

Cumpre esclarecer que a definição quanto à contratação, ou não, de cada projeto específico não ocorre no momento da fixação do valor estimado, mas sim por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço. É nesse momento que o corpo técnico desta Secretaria procederá à análise individualizada do orçamento de cada projeto, confrontando as quantidades físicas efetivamente apuradas, os preços unitários máximos fixados neste parecer e a disponibilidade orçamentária, de modo a verificar a vantajosidade e a adequação de cada contratação antes do empenho da despesa.

Vale dizer: o valor global estimado serve tão somente como parâmetro de planejamento e limite máximo de dispêndio, ao passo que o efetivo comprometimento de recursos é precedido, em cada caso, de juízo técnico individualizado e específico sobre o orçamento do projeto a ser executado.

5.3. Da inaplicabilidade dos orçamentos anteriores e da reapresentação obrigatória

Em decorrência da readequação dos valores ora promovida, registre-se expressamente que nenhum orçamento anteriormente apresentado pelas empresas credenciadas será objeto de contratação nos moldes em que foi originalmente formulado. Como já assentado no item 2, nenhum empenho foi realizado no âmbito deste credenciamento, de modo que não há contratações em curso a serem preservadas, mas tão somente orçamentos preliminares apresentados sob a vigência dos valores anteriores, ora corrigidos.

Por essa razão, todas as empresas credenciadas serão formalmente comunicadas acerca da readequação dos valores máximos por serviço e deverão reapresentar seus orçamentos, os quais passarão a observar, obrigatoriamente, os tetos unitários corrigidos fixados neste parecer e vinculados aos referenciais técnicos oficiais.

5.4. Do pagamento proporcional à efetiva entrega e da fiscalização do contrato

Cumpre esclarecer, ainda, que o empenho da despesa não assegura, por si só, o pagamento integral do valor empenhado. O empenho é realizado com base na estimativa de quantidades do projeto a ser executado, ao passo que o pagamento observará, sempre, a quantidade física efetivamente entregue e aferida, aplicada sobre o preço unitário máximo fixado para o serviço.

Em qualquer hipótese, todo e qualquer pagamento será precedido da regular fiscalização e aferição por parte dos engenheiros fiscais de contrato e dos servidores efetivos designados para o acompanhamento da execução, a quem competirá medir, conferir e atestar a efetiva entrega dos serviços, em quantidade e qualidade, previamente à liquidação e ao pagamento.

6. DOS VALORES MÁXIMOS CORRIGIDOS POR BLOCO

Os valores máximos a pagar, apurados pela metodologia descrita no item 3 — menor valor global entre ATA, Credenciamento, RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID, EDITAL DE CREDENCIAMENTO SECID Nº 001/2026 e CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia), sem hierarquia fixa por natureza de serviço —, são apresentados a seguir, item a item, para a totalidade dos 169 serviços analisados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
1 — PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA VIÁRIA			
1.1 — PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CBUQ			
1.1.1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	**0,95/m²**	SECID - ANEXO V
1.1.2	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIAS DE ACESSO	**0,95/m²**	SECID - ANEXO V
1.1.3	ORÇAMENTO E MEMORIAL	**0,15/m²**	SECID - ANEXO V
1.1.4	PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	**0,95/m²***	SECID - ANEXO V (por analogia)
1.2 — PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1.2.1	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONAL E VERTICAL	**0,20/m²**	SECID - ANEXO V
1.3 — URBANISMO E MOBILIDADE URBANA			
1.3.1	PROJETO DE ACESSIBILIDADE/CALÇAMENTO	**0,088/m²**	SECID - ANEXO V
1.4 — TERRAPLENAGEM E GEOMETRIA			
1.4.1	PROJETO DE TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO - VIAS DE ACESSO	**0,62/m²**	SECID - ANEXO V
1.4.2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,62/m²**	SECID - ANEXO V
1.5 — DRENAGEM			
1.5.1	PROJETO DE DRENAGEM SIMPLES - MICRO E MACRO - ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,26/m²**	SECID - ANEXO V

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
1.5.2	PROJETO DE DRENAGEM COMPLEXA - MICRO E MACRO - ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,26/m²**	SECID - ANEXO V
1.5.3	PROJETO DE DRENAGEM SIMPLES - MICRO E MACRO -VIAS	**0,26/m²**	SECID - ANEXO V
1.5.4	PROJETO DE DRENAGEM COMPLEXA - MICRO E MACRO - EM VIAS	**0,26/m²**	SECID - ANEXO V
1.6 — ESGOTO			
1.6.1	PROJETO DE REDE CONDOMINIAL COM FOSSA E FILTRO- ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,60/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.6.2	PROJETO DE TRATAMENTO DE MAIOR COMPLEXIDADE- ELEVATÓRIA	**1,15/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.6.3	PROJETO DE ESGOTOS COM ELEVATÓRIA - EM VIAS	**1,13/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
1.6.4	ORÇAMENTO E MEMORIAL - PROJETO DE ESGOTO	**0,75/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.7 — ÁGUA			
1.7.1	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - EM ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,60/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.7.2	PROJETO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA - EM VIAS	**0,61/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.8 — ELETRICA - ILUMINAÇÃO			
1.8.1	PROJETO DE ILUMINAÇÃO - EM ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,64/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.8.2	PROJETO DE REDE ELÉTRICA - EM VIAS	**0,52/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.8.3	PROJETO DE REDE ELÉTRICA- ALIMENTADOR	**0,61/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.8.4	PROJETO DE SUBESTAÇÃO	**8,97/kVA**	ATA DE CARONA
1.9 — CONTEÇÃO- ESTABILIDADE DE TALUDES			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
1.9.1	PROJETO DE CONTENÇÃO DE TALUDES	**20,83/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.10 — ESTRUTURAS ESPECIAIS EM CONCRETO ARMADO			
1.10.1	PROJETO E ORÇAMENTO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO	**63,63/m²**	ATA DE CARONA
1.10.2	PROJETO E ORÇAMENTO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO	**779,34/m²**	ATA DE CARONA
1.10.3	PROJETO ESTRUTURAL DO CANAL DE MACRO DRENAGEM	**1,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.11 — CADASTRAMENTO			
1.11.1	CADASTRAMENTO DE INFRAESTRUTURA EXISTENTE	**5.200,00/km**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.12 — ENSAIOS DE LABORATÓRIO			
1.12.1	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	**95,16/un**	SECID - ANEXO V
1.12.2	GRANULOMETRIA COMBINADA (PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO)	**655,00/un**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.12.3	LIMITE DE LIQUIDEZ	**39,41/un**	SECID - ANEXO V
1.12.4	LIMITE DE PLASTICIDADE	**39,20/un**	SECID - ANEXO V
1.12.5	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - CBR + PROCTOR NORMAL OU INTERMEDIÁRIO	**530,00/un**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.12.6	EQUIVALENTE DE AREIA	**185,00/un**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.13 — TOPOGRAFIA			
1.13.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO - EM VIAS	**0,27/m²**	SECID - ANEXO V
2 — PROJETOS E ESTUDOS AMBIENTAIS			
2.1	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SIMPLES	**2.250,00/un**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
2.2	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMPLETO	**3.625,00/un**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
2.3	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -SAÚDE	**2.250,00/un**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
2.4	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL SIMPLES	**2.150,00/un**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
2.5	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COMPLETO	**2.150,00/un**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
2.6	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	**6,66/m²**	ATA DE CARONA
2.7	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA - SAÚDE	**5,87/m²**	ATA DE CARONA
2.8	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA - PRAÇAS (PAISAGISMO)	**3,94/m²**	ATA DE CARONA
3 — SERVIÇOS PRELIMINARES - EDIFICAÇÕES			
3.1 — SONDAGEM			
3.1.1	PERFURAÇÃO EM SOLOS - SPT	**1.625,69/furo**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
3.1.2	RELATÓRIO DE SONDAGEM (LAUDO DE FUNDAÇÃO)	**804,80/un**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
3.1.3	PERFURAÇÃO EM SOLOS - TRADO	**3825,00/furo**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
3.1.4	PERFURAÇÃO EM SOLOS - POÇO DE VISITA	**7.030,00/furo**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
3.1.5	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO	**684,08/furo**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
3.1.6	PERFURAÇÃO EM ROCHAS	**1462,16/m**	ATA DE CARONA
3.2 — TOPOGRAFIA			
3.2.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - EM ÁREAS LIVRES DE TERRENO EDIFICADO	**0,26/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
3.3 — TERRAPLENAGEM			
3.3.1	PROJETO DE CORTE/ATERRO - TERRAPLENAGEM	**0,47/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4 — PROJETOS DE EDIFICAÇÕES			
4.1 — EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ASBUILT			
4.1.1 — CADASTRO "ASBUILT" COM LASER SCAN			
4.1.1.1	EM 2D (CAD) TOUR EM 360°, SEM INSTALAÇÕES	**8,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.1.1.2	EM 2D (CAD) TOUR EM 360°, COM INSTALAÇÕES	**12,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.1.3	EM BIM - TOUR EM 360° SEM INSTALAÇÕES	**11,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.1.4	EM BIM - TOUR EM 360° COM INSTALAÇÕES	**15,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.1.5	EM BIM - TOUR EM 360°, SEM INSTALAÇÕES COM QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	**18,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.1.6	EM BIM - TOUR EM 360° COM INSTALAÇÕES COM QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	**24,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.1.7	RESIDENCIAIS COM OU SEM REPETIÇÕES	**21,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2 — CADASTRO "ASBUILT" - SIMPLES			
4.1.2.1	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	**7,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.2	EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	**6,90/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.3	EDIFÍCIOS ESPORTIVOS	**9,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.4	QUADRAS DE ESPORTES	**5,60/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.5	HOSPITALARES E DE SAÚDE	**10,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.6	PREDIOS INDUSTRIAIS OU GALPÕES	**3,60/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
			Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.7	EDIFÍCIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	**7,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.8	PENITENCIÁRIAS OU PRESÍDIOS	**9,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.9	TEATROS E AUDITÓRIOS	**9,05/m²**	ATA DE CARONA
4.1.2.10	CENTRO DE CONVENÇÕES	**7,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.11	PARQUES E PRAÇAS	**0,60/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.12	EDIFÍCIOS TOMBADOS	**9,05/m²**	ATA DE CARONA
4.2 — PROJETOS ARQUITETÔNICOS COMPLETOS			
4.2.1 — SAÚDE			
4.2.1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - OBRAS NOVAS	**46,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.1.1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - REFORMA	**51,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.1.1.2	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**46,40/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.1.1.3	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - RESTAURO	**51,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.2.2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - OBRAS NOVAS	**34,10/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.2.2	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - REFORMA	**37,30/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.2.2.3	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**34,10/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.2.4	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - RESTAURO	**37,30/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3 — PROJETOS ELÉTRICO COMPLETO			
4.3.1 — SAÚDE			
4.3.1.1	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO- OBRAS NOVAS	**22,30/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3.1.2	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO- REFORMA	**22,30/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3.1.3	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**22,30/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3.1.4	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - RESTAURO	**22,30/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.3.2.1	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO- OBRAS NOVAS	**17,35/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.3.2.2	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - REFORMA	**17,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3.2.3	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**17,80/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3.2.4	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - RESTAURO	**17,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.4 — LEVANTAMENTO DE CARGAS EM IMÓVEL EXISTENTE			
4.4.1 — SAÚDE			
4.4.1.1	LEVANTAMENTO DE CARGAS	**6,35/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.4.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.4.2.1	LEVANTAMENTO DE CARGAS	**4,34/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.5 — MODIFICAÇÃO E ENTRADA DE ENERGIA, CABINES E POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO			
4.5.1	MODIFICAÇÃO E ENTRADA DE ENERGIA, CABINES E POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO	**1.580,23/un**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.6 — PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO			
4.6.1 — SAÚDE			
4.6.1.1	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-OBRAS NOVAS	**7,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.1.2	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-REFORMA	**7,00/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.1.3	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-AMPLIAÇÃO	**7,00/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.1.4	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-RESTAURO	**7,00/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.6.2.1	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-OBRAS NOVAS	**5,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.2.2	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-REFORMA	**5,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.2.3	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-AMPLIAÇÃO	**5,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.2.4	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-RESTAURO	**5,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.7 — PROJETO DE GÁS CANALIZADO			
4.7.1 — SAÚDE			
4.7.1.1	PROJETO DE GASES MEDICINAIS COMPLETO - OBRAS NOVAS	**1,20/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.7.1.2	PROJETO DE GASES MEDICINAIS COMPLETO - REFORMA	**1,80/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.7.1.3	PROJETO DE GASES MEDICINAIS COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**1,20/m²***	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.7.1.4	PROJETO DE GASES MEDICINAIS COMPLETO - RESTAURO	**1,80/m²***	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.7.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.7.2.1	PROJETO DE GAS GLP- OBRAS NOVAS	**1,38/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.7.2.2	PROJETO DE GAS GLP- REFORMA	**2,08/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.7.2.3	PROJETO DE GAS GLP- AMPLIAÇÃO	**1,60/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.7.2.4	PROJETO DE GAS GLP- RESTAURO	**2,77/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.8 — PROJETO HIDROSSANITÁRIO COMPLETO			
4.8.1 — SAÚDE			
4.8.1.1	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - OBRAS NOVAS	**12,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.1.2	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - REFORMA	**12,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.1.3	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**12,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.1.4	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - RESTAURO	**12,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.8.2.1	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - OBRAS NOVAS	**10,16/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.2.2	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - REFORMA	**10,16/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.2.3	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**10,16/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.2.4	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - RESTAURO	**10,16/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
			Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9 — PROJETOS DE FUNDAÇÕES			
4.9.1 — SAÚDE			
4.9.1.1	PROJETO DE FUNDAÇÕES - OBRAS NOVAS	**6,80/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.1.2	PROJETO DE FUNDAÇÕES - REFORMA	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.1.3	PROJETO DE FUNDAÇÕES - AMPLIAÇÃO	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.1.4	PROJETO DE FUNDAÇÕES - RESTAURO	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.9.2.1	PROJETO DE FUNDAÇÕES - OBRAS NOVAS	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.2.2	PROJETO DE FUNDAÇÕES - REFORMA	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.2.3	PROJETO DE FUNDAÇÕES - AMPLIAÇÃO	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.2.4	PROJETO DE FUNDAÇÕES - RESTAURO	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.10 — ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO			
4.10.1 — SAÚDE			
4.10.1.1	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - OBRAS NOVAS	**16,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.10.1.2	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - REFORMA	**16,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.10.1.3	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - AMPLIAÇÃO	**16,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.10.1.4	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - RESTAURO	**16,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.10.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.10.2.1	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - OBRAS NOVAS	**10,32/m²**	ATA DE CARONA
4.10.2.2	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - REFORMA	**10,32/m²**	ATA DE CARONA
4.10.2.3	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - AMPLIAÇÃO	**10,32/m²**	ATA DE CARONA
4.10.2.4	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - RESTAURO	**10,32/m²**	ATA DE CARONA
4.11 — ESTRUTURA METÁLICA			
4.11.1 — SAÚDE			
4.11.1.1	ESTRUTURA METÁLICA - OBRAS NOVAS	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.1.2	ESTRUTURA METÁLICA- REFORMA	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.1.3	ESTRUTURA METÁLICA - AMPLIAÇÃO	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.1.4	ESTRUTURA METÁLICA - RESTAURO	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.11.2.1	ESTRUTURA METÁLICA - OBRAS NOVAS	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.2.2	ESTRUTURA METÁLICA- REFORMA	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.2.3	ESTRUTURA METÁLICA - AMPLIAÇÃO	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
			Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.2.4	ESTRUTURA METÁLICA - RESTAURO	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.12 — ESTRUTURA EM MADEIRA			
4.12.1 — SAÚDE			
4.12.1.1	ESTRUTURA EM MADEIRA - OBRAS NOVAS	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.1.2	ESTRUTURA EM MADEIRA- REFORMA	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.1.3	ESTRUTURA EM MADEIRA- AMPLIAÇÃO	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.1.4	ESTRUTURA EM MADEIRA - RESTAURO	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.12.2.1	ESTRUTURA EM MADEIRA - OBRAS NOVAS	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.2.2	ESTRUTURA EM MADEIRA- REFORMA	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.2.3	ESTRUTURA EM MADEIRA- AMPLIAÇÃO	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.2.4	ESTRUTURA EM MADEIRA - RESTAURO	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.13 — PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL			
4.13.1 — SAÚDE			
4.13.1.1	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - OBRAS NOVAS	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.1.2	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL- REFORMA	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.1.3	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - AMPLIAÇÃO	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.1.4	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL- RESTAURO	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.13.2.1	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - OBRAS NOVAS	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.2.2	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL- REFORMA	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.2.3	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - AMPLIAÇÃO	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.2.4	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL- RESTAURO	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.14 — PROJETO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO			
4.14.1 — SAÚDE			
4.14.1.1	PROJETO FOTOVOLTAICO - OBRAS NOVAS	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.1.2	PROJETO FOTOVOLTAICO- REFORMA	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.1.3	PROJETO FOTOVOLTAICO- AMPLIAÇÃO	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.1.4	PROJETO FOTOVOLTAICO - RESTAURO	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.14.2.1	PROJETO FOTOVOLTAICO - OBRAS NOVAS	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.2.2	PROJETO FOTOVOLTAICO- REFORMA	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.2.3	PROJETO FOTOVOLTAICO- AMPLIAÇÃO	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.2.4	PROJETO FOTOVOLTAICO - RESTAURO	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.15 — PROJETO DE MUROS E MURO DE ARRIMO			
4.15.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	**2,03/m²**	ATA DE CARONA
4.15.2	PROJETO ESTRUTURAL DO ARRIMO	**11,61/m²**	ATA DE CARONA
4.15.3	ORÇAMENTO E MEMORIAL	**3,82/m²**	ATA DE CARONA
5 — PROJETOS PARA PAISAGISMO/JARDINS/PRAÇAS/CANTEIROS			
5.1	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS	**4,17/m²**	ATA DE CARONA
5.2	PROJETO HIDRÁULICO - PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS	**4,07/m²**	ATA DE CARONA
5.3	PROJETO ARQUITETÔNICO - PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS - OBRAS NOVAS	**1,41/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
5.4	PROJETO ARQUITETÔNICO - PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS - REFORMA/REVITALIZAÇÃO/RESTAURAÇÃO	**2,11/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
5.5	PROJETO ARQUITETÔNICO - PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS - ASBUILT	**8,32/m²**	ATA DE CARONA
5.6	ORÇAMENTO E MEMORIAL- PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS	**0,75/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)

6.1. Valores das Disciplinas que Compõem os Serviços Compostos

Para viabilizar a contratação de disciplina isolada, sem a totalidade do projeto completo, apresenta-se a seguir, de forma consolidada, a relação de disciplinas dos blocos de Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico e Projeto Hidrossanitário Completos — únicos que comportam desmembramento técnico por disciplina, conforme os coeficientes percentuais da RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID —, com indicação do percentual aplicado e do valor resultante, calculado sobre o menor valor ("T") já apurado para o respectivo projeto completo no item 6, conforme a metodologia descrita no item 3.5. A coluna "ITEM DE REFERÊNCIA" remete ao item correspondente do quadro do item 6, ao qual a disciplina se relaciona.

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
4.2 — PROJETO ARQUITETÔNICO			
Saúde — Obras Novas (ref. item 4.2.1.1)			
4.2.1.2	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	6,96/m²	46,40/m²
4.2.1.3	Memorial Descritivo (5%)	2,32/m²	46,40/m²
4.2.1.4	Relação de Materiais (5%)	2,32/m²	46,40/m²
4.2.1.5	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	2,32/m²	46,40/m²
4.2.1.6	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	11,60/m²	46,40/m²
Saúde — Reforma (ref. item 4.2.1.1.1)			
4.2.1.1.1	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	7,72/m²	51,47/m²
4.2.1.1.1	Memorial Descritivo (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.1	Relação de Materiais (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.1	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.1	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	12,88/m²	51,52/m²
Saúde — Ampliação (ref. item 4.2.1.1.2)			
4.2.1.1.2	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	6,96/m²	46,40/m²
4.2.1.1.2	Memorial Descritivo (5%)	2,32/m²	46,40/m²
4.2.1.1.2	Relação de Materiais (5%)	2,32/m²	46,40/m²
4.2.1.1.2	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	2,32/m²	46,40/m²

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
4.2.1.1.2	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	11,60/m²	46,40/m²
Saúde — Restauro (ref. item 4.2.1.1.3)			
4.2.1.1.3	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	7,72/m²	51,47/m²
4.2.1.1.3	Memorial Descritivo (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.3	Relação de Materiais (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.3	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.3	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	12,88/m²	51,52/m²
Demais Edificações — Obras Novas (ref. item 4.2.2.1)			
4.2.2.1	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	5,12/m²	34,13/m²
4.2.2.1	Memorial Descritivo (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.1	Relação de Materiais (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.1	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.1	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	8,53/m²	34,12/m²
Demais Edificações — Reforma (ref. item 4.2.2.2)			
4.2.2.2	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	5,59/m²	37,27/m²
4.2.2.2	Memorial Descritivo (5%)	1,86/m²	37,20/m²
4.2.2.2	Relação de Materiais (5%)	1,86/m²	37,20/m²
4.2.2.2	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	1,86/m²	37,20/m²
4.2.2.2	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	9,32/m²	37,28/m²
Demais Edificações — Ampliação (ref. item 4.2.2.3)			
4.2.2.3	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	5,12/m²	34,13/m²
4.2.2.3	Memorial Descritivo (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.3	Relação de Materiais (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.3	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.3	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	8,53/m²	34,12/m²
Demais Edificações — Restauro (ref. item 4.2.2.4)			
4.2.2.4	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	5,59/m²	37,27/m²
4.2.2.4	Memorial Descritivo (5%)	1,86/m²	37,20/m²
4.2.2.4	Relação de Materiais (5%)	1,86/m²	37,20/m²
4.2.2.4	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	1,86/m²	37,20/m²
4.2.2.4	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	9,32/m²	37,28/m²
4.3 — PROJETO ELÉTRICO COMPLETO (disciplinas cobrem 100% do valor do projeto completo)			
Saúde — Obras Novas (ref. item 4.3.1.1 — T = 22,30/m²)			

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
4.3.1.1	Luz e Força (60%)	13,38/m²	22,30/m²
4.3.1.1	SPDA (10%)	2,23/m²	22,30/m²
4.3.1.1	Cabeamento Estruturado (30%)	6,69/m²	22,30/m²
Saúde — Reforma (ref. item 4.3.1.2 — T = 22,30/m²)			
4.3.1.2	Luz e Força (60%)	13,38/m²	22,30/m²
4.3.1.2	SPDA (10%)	2,23/m²	22,30/m²
4.3.1.2	Cabeamento Estruturado (30%)	6,69/m²	22,30/m²
Saúde — Ampliação (ref. item 4.3.1.3 — T = 22,30/m²)			
4.3.1.3	Luz e Força (60%)	13,38/m²	22,30/m²
4.3.1.3	SPDA (10%)	2,23/m²	22,30/m²
4.3.1.3	Cabeamento Estruturado (30%)	6,69/m²	22,30/m²
Saúde — Restauro (ref. item 4.3.1.4 — T = 22,30/m²)			
4.3.1.4	Luz e Força (60%)	13,38/m²	22,30/m²
4.3.1.4	SPDA (10%)	2,23/m²	22,30/m²
4.3.1.4	Cabeamento Estruturado (30%)	6,69/m²	22,30/m²
Demais Edificações — Obras Novas (ref. item 4.3.2.1 — T = 17,35/m²)			
4.3.2.1	Luz e Força (60%)	10,41/m²	17,35/m²
4.3.2.1	SPDA (10%)	1,74/m²	17,40/m²
4.3.2.1	Cabeamento Estruturado (30%)	5,21/m²	17,37/m²
Demais Edificações — Reforma (ref. item 4.3.2.2 — T = 17,80/m²)			
4.3.2.2	Luz e Força (60%)	10,68/m²	17,80/m²
4.3.2.2	SPDA (10%)	1,78/m²	17,80/m²
4.3.2.2	Cabeamento Estruturado (30%)	5,34/m²	17,80/m²
Demais Edificações — Ampliação (ref. item 4.3.2.3 — T = 17,80/m²)			
4.3.2.3	Luz e Força (60%)	10,68/m²	17,80/m²
4.3.2.3	SPDA (10%)	1,78/m²	17,80/m²
4.3.2.3	Cabeamento Estruturado (30%)	5,34/m²	17,80/m²
Demais Edificações — Restauro (ref. item 4.3.2.4 — T = 17,80/m²)			
4.3.2.4	Luz e Força (60%)	10,68/m²	17,80/m²
4.3.2.4	SPDA (10%)	1,78/m²	17,80/m²
4.3.2.4	Cabeamento Estruturado (30%)	5,34/m²	17,80/m²
4.8 — PROJETO HIDROSSANITÁRIO COMPLETO (disciplinas cobrem 100% do valor do projeto completo)			
Saúde — Obras Novas (ref. item 4.8.1.1 — T = 12,50/m²)			
4.8.1.1	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	9,38/m²	12,51/m²
4.8.1.1	Água Quente (15%)	1,88/m²	12,53/m²
4.8.1.1	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,25/m²	12,50/m²

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
Saúde — Reforma (ref. item 4.8.1.2 — T = 12,50/m²)			
4.8.1.2	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	9,38/m²	12,51/m²
4.8.1.2	Água Quente (15%)	1,88/m²	12,53/m²
4.8.1.2	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,25/m²	12,50/m²
Saúde — Ampliação (ref. item 4.8.1.3 — T = 12,50/m²)			
4.8.1.3	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	9,38/m²	12,51/m²
4.8.1.3	Água Quente (15%)	1,88/m²	12,53/m²
4.8.1.3	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,25/m²	12,50/m²
Saúde — Restauro (ref. item 4.8.1.4 — T = 12,50/m²)			
4.8.1.4	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	9,38/m²	12,51/m²
4.8.1.4	Água Quente (15%)	1,88/m²	12,53/m²
4.8.1.4	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,25/m²	12,50/m²
Demais Edificações — Obras Novas (ref. item 4.8.2.1 — T = 10,16/m²)			
4.8.2.1	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	7,62/m²	10,16/m²
4.8.2.1	Água Quente (15%)	1,52/m²	10,13/m²
4.8.2.1	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,02/m²	10,20/m²
Demais Edificações — Reforma (ref. item 4.8.2.2 — T = 10,16/m²)			
4.8.2.2	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	7,62/m²	10,16/m²
4.8.2.2	Água Quente (15%)	1,52/m²	10,13/m²
4.8.2.2	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,02/m²	10,20/m²
Demais Edificações — Ampliação (ref. item 4.8.2.3 — T = 10,16/m²)			
4.8.2.3	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	7,62/m²	10,16/m²
4.8.2.3	Água Quente (15%)	1,52/m²	10,13/m²
4.8.2.3	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,02/m²	10,20/m²
Demais Edificações — Restauro (ref. item 4.8.2.4 — T = 10,16/m²)			
4.8.2.4	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	7,62/m²	10,16/m²
4.8.2.4	Água Quente (15%)	1,52/m²	10,13/m²
4.8.2.4	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,02/m²	10,20/m²

7. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E DOS ENCAMINHAMENTOS

Para fins de planejamento orçamentário do exercício, estima-se em até R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) o gasto máximo com a contratação de novos projetos no âmbito deste credenciamento no presente exercício financeiro. Trata-se de valor de caráter meramente estimativo e ilustrativo, sujeito a confirmação pelo Setor de Contabilidade e a ajuste conforme a demanda efetivamente verificada ao longo do exercício, na forma do item 5.

Reconhece-se que a alteração dos quantitativos estimados impacta diretamente no valor estimado da contratação e que se trata de novo exercício financeiro. Por essa razão, e em consonância com

o item 2 da manifestação da Secretaria de Licitação e Compras, esta Secretaria requer os seguintes encaminhamentos:

- Remessa dos autos ao Setor de Contabilidade, para emissão de parecer quanto à existência de dotação orçamentária e à adequação financeira frente aos novos quantitativos e valores.
- Após o parecer contábil, encaminhamento à Secretaria de Licitações para promoção das adequações necessárias no edital, em conformidade com as alterações técnicas ora propostas.
- Subsequente decisão quanto à prorrogação da vigência do credenciamento por mais 12 (doze) meses, já incorporando as condições aperfeiçoadas.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica, na qualidade de setor requisitante, manifesta-se pela viabilidade técnica e pela conveniência administrativa das alterações descritas, por se mostrarem aderentes aos princípios da economicidade, da vantajosidade, da isonomia e da legalidade que regem as contratações públicas.

Os valores apurados representam os tetos máximos a serem pagos por serviço, correspondentes ao menor valor apurado entre a ATA, o Credenciamento, a Resolução RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID, EDITAL DE CREDENCIAMENTO SECID Nº 001/2026 e a Tabela CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia). Prestadores que ofertaram preços inferiores ao referencial serão remunerados pelo valor efetivamente contratado; valores cobrados acima do teto serão objeto de glosa ou devolução ao erário; e serviços sem referencial técnico reconhecido não serão objeto de pagamento.

Reafirma-se, ademais, que os tetos unitários fixados neste parecer ostentam caráter exclusivamente estimativo quanto a qualquer projeção de dispêndio total, correspondendo aos limites máximos aplicáveis a cada serviço no âmbito deste credenciamento, sem vinculação a montante certo de dispêndio, e que a decisão concreta de contratação de cada projeto será precedida de análise técnica individualizada do respectivo orçamento, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço e anteriormente ao empenho da despesa.

Consigne-se, por fim, que nenhum orçamento anteriormente apresentado será contratado nos termos originais, devendo todas as empresas credenciadas ser comunicadas e reapresentar seus orçamentos em conformidade com os valores corrigidos; que o empenho não garante pagamento integral, o qual se dará proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue e aferida; e que todo pagamento será necessariamente precedido de fiscalização e atestação pelos engenheiros fiscais de contrato e servidores efetivos designados.

Recomenda-se a aprovação das alterações e o prosseguimento do feito na forma dos encaminhamentos do item 7. Mandaguaçu, 14 de Julho de 2026.

Alisson Batista
Secretário de Planejamento Urbano e Inovação Tecnológica

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Os documentos comprobatórios exigidos para fins de **pontuação técnica,** conforme previsto no **Item 08** do Edital, deverão ser observados e devidamente anexados ao presente conjunto documental, sob pena de desconsideração para fins de análise técnica.

OS INTERESSADOS EM ADERIR AO CREDENCIAMENTO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) A empresa interessada em se credenciar deverá encaminhar juntamente com a documentação de habilitação, Termo de Credenciamento, conforme modelo anexo 04 do edital.

QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser Sucursal, Filial ou Agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei. e)

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para garantir a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL dos credenciados, bem como a adequada execução dos serviços de arquitetura e engenharia em metodologia BIM, serão exigidos os seguintes requisitos:

DO REGISTRO E REGULARIDADE DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, após credenciada fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.

Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; em se tratando de profissional não registrado no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém se o(a) profissional vinculado(a) a CREDENCIADA, fica obrigado(a) a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato por parte da empresa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL (DE CADA PROFISSIONAL ELENCADO NO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA):

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao credenciamento, compatível com as características, quantidades e prazos exigidos, demonstrada por meio da apresentação de:

- Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, comprovando a execução de projetos utilizando metodologia BIM.
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CAU/CREA, vinculada à execução de projetos utilizando metodologia BIM compatíveis com o objeto do credenciamento.

O credenciado deverá demonstrar experiência mínima comprovada em projetos de arquitetura e engenharia utilizando BIM, podendo comprovar por meio de (CAT)

DO VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM A EMPRESA, COMPROVANDO POR MEIO

Comprovação de vínculo entre o profissional técnico e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certidão do CREA ou CAU;
- Contrato Social da empresa, constando o profissional como sócio ou responsável técnico;Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa e o profissional;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- Termo de Compromisso de Responsabilidade Técnica, no qual o profissional assume formalmente a responsabilidade pelos serviços prestados.

Termo de compromisso em que os profissionais assumam a responsabilidade técnica pelo serviço de engenharia licitado no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no ANEXO 08, dos profissionais que serão responsáveis pelo serviço de engenharia.

Caso o profissional responsável técnico venha a ser substituído durante a vigência do credenciamento, o substituto deverá possuir experiência técnica equivalente ou superior, mediante a apresentação de documentação comprobatória equivalente à exigida no credenciamento original.

Os atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda aos requisitos de ambos, como elencados acima.

O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

DAS DECLARAÇÕES:

Declaração Unificada, conforme disposto no modelo constante do anexo n° 05 deste edital, de que:

- Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Mandaguaçu, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não

emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XXXX OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE- PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU,
- responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
- Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- E que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Fornecerá ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.

Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme anexo n° 06 do edital.

Declaração e quadro resumo da capacidade técnica, conforme anexo n° 07 do edital.

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025

A Secretaria de Licitações e Compras do Município de Mandaguaçu/PR;

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	**Cidade:**	**UF:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente Pessoa Jurídica:**
CNPJ:	**Inscrição Estadual (se houver):**	

_____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de engenharia de projetos, atendendo e se credenciando aos itens _____.

_____, de 2025

Nome, identificação e assinatura do interessado
(Assinado digitalmente ou impresso e assinado)

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA N° 06/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), edificações no município de Mandaguaçu, Paraná.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada _____, através de seu representante, Sr(a). _____, CPF número _____, RG número _____ na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público nº 06/2025 instaurado pelo Município de Mandaguaçu, declara sob as penas da lei que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Mandaguaçu, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XXXX OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE- PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

g) Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

i) E que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

j) Fornecerá ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.

_____, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital Chamamento Público n° 06/2025, bem como tem ciência de que:

Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
b. Referentes a participações societárias;
c. Informações inseridas em contratos sociais;
d. Endereços físicos e eletrônicos;
e. Estado civil;
f. Eventuais informações sobre cônjuges;
g. Relações de parentesco;
h. Número de telefone;
i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____, de de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO E QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), edificações no município de Mandaguaçu, Paraná.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa_____vem, pelo presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual nº 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação:

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: Título: CREA e/ou CAU nº: Atribuição: Responsável pelo(a) _____(**) Assinatura:

2	Nome: Título: CREA e/ou CAU nº: Atribuição: Responsável pelo(a) _____(**) Assinatura:

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977, o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, o artigo 45, da Lei Federal nº 12.378/2010 e a Resolução nº 91/2012 do CAU/BR, antes do início, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ou pertencerão ao nosso quadro técnico de profissionais, caso seja licitante contratada.

Local, de de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura: (com a firma reconhecida)

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Nome:

CREA e/ou CAU Nº

Assinatura:

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

()** Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Roberto Mendes, brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº_____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º/2025, na Inexigibilidade n° ____/2025, homologado em _____de _____de 2025, publicado no Jornal, de _____de _____ de 2025, edição nº ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem como objeto a credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), edificações no município de Mandaguaçu, Paraná, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

1.2. O presente contrato está vinculado ao Chamamento n° 06/202 e ao Processo Administrativo nº 205/2025.

1.3. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº --/2025, Edital de Credenciamento nº 06/2025, Processo Administrativo nº 205/2025

1.4. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 06/2025, bem como seus Anexos.

1.5. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Estudo Técnico Preliminar;

c) A Proposta da Contratada;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
1 — PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA VIÁRIA			
1.1 — PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CBUQ			
1.1.1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	**0,95/m²**	SECID - ANEXO V
1.1.2	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIAS DE ACESSO	**0,95/m²**	SECID - ANEXO V
1.1.3	ORÇAMENTO E MEMORIAL	**0,15/m²**	SECID - ANEXO V
1.1.4	PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	**0,95/m²***	SECID - ANEXO V (por analogia)
1.2 — PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1.2.1	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONAL E VERTICAL	**0,20/m²**	SECID - ANEXO V
1.3 — URBANISMO E MOBILIDADE URBANA			
1.3.1	PROJETO DE ACESSIBILIDADE/CALÇAMENTO	**0,088/m²**	SECID - ANEXO V
1.4 — TERRAPLENAGEM E GEOMETRIA			
1.4.1	PROJETO DE TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO - VIAS DE ACESSO	**0,62/m²**	SECID - ANEXO V

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
1.4.2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,62/m²**	SECID - ANEXO V
1.5 — DRENAGEM			
1.5.1	PROJETO DE DRENAGEM SIMPLES - MICRO E MACRO - ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,26/m²**	SECID - ANEXO V
1.5.2	PROJETO DE DRENAGEM COMPLEXA - MICRO E MACRO - ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,26/m²**	SECID - ANEXO V
1.5.3	PROJETO DE DRENAGEM SIMPLES - MICRO E MACRO -VIAS	**0,26/m²**	SECID - ANEXO V
1.5.4	PROJETO DE DRENAGEM COMPLEXA - MICRO E MACRO - EM VIAS	**0,26/m²**	SECID - ANEXO V
1.6 — ESGOTO			
1.6.1	PROJETO DE REDE CONDOMINIAL COM FOSSA E FILTRO- ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,60/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.6.2	PROJETO DE TRATAMENTO DE MAIOR COMPLEXIDADE- ELEVATÓRIA	**1,15/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.6.3	PROJETO DE ESGOTOS COM ELEVATÓRIA - EM VIAS	**1,13/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
1.6.4	ORÇAMENTO E MEMORIAL - PROJETO DE ESGOTO	**0,75/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.7 — ÁGUA			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
1.7.1	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - EM ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,60/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.7.2	PROJETO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA - EM VIAS	**0,61/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.8 — ELETRICA - ILUMINAÇÃO			
1.8.1	PROJETO DE ILUMINAÇÃO - EM ÁREAS EDIFICADAS (INTERNAS)	**0,64/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.8.2	PROJETO DE REDE ELÉTRICA - EM VIAS	**0,52/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.8.3	PROJETO DE REDE ELÉTRICA-ALIMENTADOR	**0,61/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.8.4	PROJETO DE SUBESTAÇÃO	**8,97/kVA**	ATA DE CARONA
1.9 — CONTEÇÃO- ESTABILIDADE DE TALUDES			
1.9.1	PROJETO DE CONTENÇÃO DE TALUDES	**20,83/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.10 — ESTRUTURAS ESPECIAIS EM CONCRETO ARMADO			
1.10.1	PROJETO E ORÇAMENTO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO	**63,63/m²**	ATA DE CARONA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
1.10.2	PROJETO E ORÇAMENTO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO	**779,34/m²**	ATA DE CARONA
1.10.3	PROJETO ESTRUTURAL DO CANAL DE MACRO DRENAGEM	**1,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.11 — CADASTRAMENTO			
1.11.1	CADASTRAMENTO DE INFRAESTRUTURA EXISTENTE	**5.200,00/km**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.12 — ENSAIOS DE LABORATÓRIO			
1.12.1	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	**95,16/un**	SECID - ANEXO V
1.12.2	GRANULOMETRIA COMBINADA (PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO)	**655,00/un**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.12.3	LIMITE DE LIQUIDEZ	**39,41/un**	SECID - ANEXO V
1.12.4	LIMITE DE PLASTICIDADE	**39,20/un**	SECID - ANEXO V
1.12.5	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - CBR + PROCTOR NORMAL OU INTERMEDIÁRIO	**530,00/un**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.12.6	EQUIVALENTE DE AREIA	**185,00/un**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
1.13 — TOPOGRAFIA			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
1.13.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO - EM VIAS	**0,27/m²**	SECID - ANEXO V
2 — PROJETOS E ESTUDOS AMBIENTAIS			
2.1	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SIMPLES	**2.250,00/un**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
2.2	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMPLETO	**3.625,00/un**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
2.3	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -SAÚDE	**2.250,00/un**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
2.4	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL SIMPLES	**2.150,00/un**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
2.5	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COMPLETO	**2.150,00/un**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
2.6	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	**6,66/m²**	ATA DE CARONA
2.7	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA - SAÚDE	**5,87/m²**	ATA DE CARONA
2.8	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA - PRAÇAS (PAISAGISMO)	**3,94/m²**	ATA DE CARONA
3 — SERVIÇOS PRELIMINARES - EDIFICAÇÕES			
3.1 — SONDAGEM			
3.1.1	PERFURAÇÃO EM SOLOS - SPT	**1.625,69/furo**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
3.1.2	RELATÓRIO DE SONDAGEM (LAUDO DE FUNDAÇÃO)	**804,80/un**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
3.1.3	PERFURAÇÃO EM SOLOS - TRADO	**3825,00/furo**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
3.1.4	PERFURAÇÃO EM SOLOS - POÇO DE VISITA	**7.030,00/furo**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
3.1.5	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO	**684,08/furo**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
3.1.6	PERFURAÇÃO EM ROCHAS	**1462,16/m**	ATA DE CARONA
3.2 — TOPOGRAFIA			
3.2.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - EM ÁREAS LIVRES DE TERRENO EDIFICADO	**0,26/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
3.3 — TERRAPLENAGEM			
3.3.1	PROJETO DE CORTE/ATERRO - TERRAPLENAGEM	**0,47/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4 — PROJETOS DE EDIFICAÇÕES			
4.1 — EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ASBUILT			
4.1.1 — CADASTRO "ASBUILT" COM LASER SCAN			
4.1.1.1	EM 2D (CAD) TOUR EM 360°, SEM INSTALAÇÕES	**8,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.1.2	EM 2D (CAD) TOUR EM 360°, COM INSTALAÇÕES	**12,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.1.3	EM BIM - TOUR EM 360° SEM INSTALAÇÕES	**11,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
			Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.1.4	EM BIM - TOUR EM 360° COM INSTALAÇÕES	**15,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.1.5	EM BIM - TOUR EM 360°, SEM INSTALAÇÕES COM QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	**18,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.1.6	EM BIM - TOUR EM 360° COM INSTALAÇÕES COM QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	**24,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.1.7	RESIDENCIAIS COM OU SEM REPETIÇÕES	**21,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2 — CADASTRO "ASBUILT" - SIMPLES			
4.1.2.1	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	**7,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.2	EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	**6,90/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.3	EDIFÍCIOS ESPORTIVOS	**9,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.4	QUADRAS DE ESPORTES	**5,60/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
			Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.5	HOSPITALARES E DE SAÚDE	**10,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.6	PREDIOS INDUSTRIAIS OU GALPÕES	**3,60/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.7	EDIFÍCIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	**7,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.8	PENITENCIÁRIAS OU PRESÍDIOS	**9,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.9	TEATROS E AUDITÓRIOS	**9,05/m²**	ATA DE CARONA
4.1.2.10	CENTRO DE CONVENÇÕES	**7,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.11	PARQUES E PRAÇAS	**0,60/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.1.2.12	EDIFÍCIOS TOMBADOS	**9,05/m²**	ATA DE CARONA
4.2 — PROJETOS ARQUITETÔNICOS COMPLETOS			
4.2.1 — SAÚDE			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.2.1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - OBRAS NOVAS	**46,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.1.1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - REFORMA	**51,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.1.1.2	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**46,40/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.1.1.3	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - RESTAURO	**51,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.2.2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - OBRAS NOVAS	**34,10/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.2.2	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - REFORMA	**37,30/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.2.3	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**34,10/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.2.2.4	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - RESTAURO	**37,30/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.3 — PROJETOS ELÉTRICO COMPLETO			
4.3.1 — SAÚDE			
4.3.1.1	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO- OBRAS NOVAS	**22,30/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3.1.2	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO- REFORMA	**22,30/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3.1.3	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**22,30/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3.1.4	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - RESTAURO	**22,30/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.3.2.1	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO- OBRAS NOVAS	**17,35/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.3.2.2	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - REFORMA	**17,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3.2.3	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**17,80/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.3.2.4	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - RESTAURO	**17,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
			Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.4 — LEVANTAMENTO DE CARGAS EM IMÓVEL EXISTENTE			
4.4.1 — SAÚDE			
4.4.1.1	LEVANTAMENTO DE CARGAS	**6,35/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.4.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.4.2.1	LEVANTAMENTO DE CARGAS	**4,34/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.5 — MODIFICAÇÃO E ENTRADA DE ENERGIA, CABINES E POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO			
4.5.1	MODIFICAÇÃO E ENTRADA DE ENERGIA, CABINES E POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO	**1.580,23/un**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.6 — PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO			
4.6.1 — SAÚDE			
4.6.1.1	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-OBRAS NOVAS	**7,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.1.2	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-REFORMA	**7,00/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.1.3	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-AMPLIAÇÃO	**7,00/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.1.4	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-RESTAURO	**7,00/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
			Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.6.2.1	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-OBRAS NOVAS	**5,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.2.2	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-REFORMA	**5,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.2.3	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-AMPLIAÇÃO	**5,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.6.2.4	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO-RESTAURO	**5,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.7 — PROJETO DE GÁS CANALIZADO			
4.7.1 — SAÚDE			
4.7.1.1	PROJETO DE GASES MEDICINAIS COMPLETO - OBRAS NOVAS	**1,20/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.7.1.2	PROJETO DE GASES MEDICINAIS COMPLETO - REFORMA	**1,80/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.7.1.3	PROJETO DE GASES MEDICINAIS COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**1,20/m²***	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.7.1.4	PROJETO DE GASES MEDICINAIS COMPLETO - RESTAURO	**1,80/m²***	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.7.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.7.2.1	PROJETO DE GAS GLP- OBRAS NOVAS	**1,38/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.7.2.2	PROJETO DE GAS GLP- REFORMA	**2,08/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.7.2.3	PROJETO DE GAS GLP- AMPLIAÇÃO	**1,60/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.7.2.4	PROJETO DE GAS GLP- RESTAURO	**2,77/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
4.8 — PROJETO HIDROSSANITÁRIO COMPLETO			
4.8.1 — SAÚDE			
4.8.1.1	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - OBRAS NOVAS	**12,50/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.1.2	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - REFORMA	**12,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.1.3	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**12,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.1.4	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - RESTAURO	**12,50/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.8.2.1	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - OBRAS NOVAS	**10,16/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.8.2.2	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - REFORMA	**10,16/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.2.3	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - AMPLIAÇÃO	**10,16/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.8.2.4	PROJETO HIDROSSINATIÁRIO COMPLETO - RESTAURO	**10,16/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9 — PROJETOS DE FUNDAÇÕES			
4.9.1 — SAÚDE			
4.9.1.1	PROJETO DE FUNDAÇÕES - OBRAS NOVAS	**6,80/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.1.2	PROJETO DE FUNDAÇÕES - REFORMA	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.1.3	PROJETO DE FUNDAÇÕES - AMPLIAÇÃO	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.1.4	PROJETO DE FUNDAÇÕES - RESTAURO	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.9.2.1	PROJETO DE FUNDAÇÕES - OBRAS NOVAS	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.2.2	PROJETO DE FUNDAÇÕES - REFORMA	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.2.3	PROJETO DE FUNDAÇÕES - AMPLIAÇÃO	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.9.2.4	PROJETO DE FUNDAÇÕES - RESTAURO	**6,80/m²***	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.10 — ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO			
4.10.1 — SAÚDE			
4.10.1.1	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - OBRAS NOVAS	**16,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.10.1.2	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - REFORMA	**16,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.10.1.3	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - AMPLIAÇÃO	**16,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.10.1.4	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - RESTAURO	**16,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
			Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.10.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.10.2.1	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - OBRAS NOVAS	**10,32/m²**	ATA DE CARONA
4.10.2.2	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - REFORMA	**10,32/m²**	ATA DE CARONA
4.10.2.3	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - AMPLIAÇÃO	**10,32/m²**	ATA DE CARONA
4.10.2.4	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - RESTAURO	**10,32/m²**	ATA DE CARONA
4.11 — ESTRUTURA METÁLICA			
4.11.1 — SAÚDE			
4.11.1.1	ESTRUTURA METÁLICA - OBRAS NOVAS	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.1.2	ESTRUTURA METÁLICA- REFORMA	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.1.3	ESTRUTURA METÁLICA - AMPLIAÇÃO	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.1.4	ESTRUTURA METÁLICA - RESTAURO	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.11.2.1	ESTRUTURA METÁLICA - OBRAS NOVAS	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.2.2	ESTRUTURA METÁLICA- REFORMA	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.2.3	ESTRUTURA METÁLICA - AMPLIAÇÃO	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.11.2.4	ESTRUTURA METÁLICA - RESTAURO	**10,40/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.12 — ESTRUTURA EM MADEIRA			
4.12.1 — SAÚDE			
4.12.1.1	ESTRUTURA EM MADEIRA - OBRAS NOVAS	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.1.2	ESTRUTURA EM MADEIRA- REFORMA	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.1.3	ESTRUTURA EM MADEIRA- AMPLIAÇÃO	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.1.4	ESTRUTURA EM MADEIRA - RESTAURO	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.12.2.1	ESTRUTURA EM MADEIRA - OBRAS NOVAS	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.2.2	ESTRUTURA EM MADEIRA- REFORMA	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.12.2.3	ESTRUTURA EM MADEIRA- AMPLIAÇÃO	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.12.2.4	ESTRUTURA EM MADEIRA - RESTAURO	**9,56/m²**	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
4.13 — PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL			
4.13.1 — SAÚDE			
4.13.1.1	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - OBRAS NOVAS	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.1.2	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL-REFORMA	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.1.3	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - AMPLIAÇÃO	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.1.4	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL-RESTAURO	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.13.2.1	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - OBRAS NOVAS	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.2.2	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL-REFORMA	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.13.2.3	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - AMPLIAÇÃO	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
4.13.2.4	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL-RESTAURO	**2,00/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)
4.14 — PROJETO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO			
4.14.1 — SAÚDE			
4.14.1.1	PROJETO FOTOVOLTAICO - OBRAS NOVAS	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.1.2	PROJETO FOTOVOLTAICO- REFORMA	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.1.3	PROJETO FOTOVOLTAICO- AMPLIAÇÃO	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.1.4	PROJETO FOTOVOLTAICO - RESTAURO	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.2 — DEMAIS EDIFICAÇÕES			
4.14.2.1	PROJETO FOTOVOLTAICO - OBRAS NOVAS	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.2.2	PROJETO FOTOVOLTAICO- REFORMA	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.2.3	PROJETO FOTOVOLTAICO- AMPLIAÇÃO	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.14.2.4	PROJETO FOTOVOLTAICO - RESTAURO	**2,35/m²**	ATA DE CARONA
4.15 — PROJETO DE MUROS E MURO DE ARRIMO			
4.15.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	**2,03/m²**	ATA DE CARONA
4.15.2	PROJETO ESTRUTURAL DO ARRIMO	**11,61/m²**	ATA DE CARONA
4.15.3	ORÇAMENTO E MEMORIAL	**3,82/m²**	ATA DE CARONA
5 — PROJETOS PARA PAISAGISMO/JARDINS/PRAÇAS/CANTEIROS			
5.1	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO - PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS	**4,17/m²**	ATA DE CARONA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR PREÇO	REFERENCIAL ADOTADO
5.2	PROJETO HIDRÁULICO - PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS	**4,07/m²**	ATA DE CARONA
5.3	PROJETO ARQUITETÔNICO - PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS - OBRAS NOVAS	**1,41/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
5.4	PROJETO ARQUITETÔNICO - PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS - REFORMA/REVITALIZAÇÃO/RESTAURAÇÃO	**2,11/m²**	RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID
5.5	PROJETO ARQUITETÔNICO - PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS - ASBUILT	**8,32/m²**	ATA DE CARONA
5.6	ORÇAMENTO E MEMORIAL- PARA PRAÇAS, JARDINS, PAISAGISMO, CANTEIROS	**0,75/m²**	TABELA CEHOP 2025 (Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia)

.

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
4.2 — PROJETO ARQUITETÔNICO			
Saúde — Obras Novas (ref. item 4.2.1.1)			
4.2.1.2	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	6,96/m²	46,40/m²
4.2.1.3	Memorial Descritivo (5%)	2,32/m²	46,40/m²
4.2.1.4	Relação de Materiais (5%)	2,32/m²	46,40/m²
4.2.1.5	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	2,32/m²	46,40/m²
4.2.1.6	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	11,60/m²	46,40/m²

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
Saúde — Reforma (ref. item 4.2.1.1.1)			
4.2.1.1.1	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	7,72/m²	51,47/m²
4.2.1.1.1	Memorial Descritivo (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.1	Relação de Materiais (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.1	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.1	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	12,88/m²	51,52/m²
Saúde — Ampliação (ref. item 4.2.1.1.2)			
4.2.1.1.2	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	6,96/m²	46,40/m²
4.2.1.1.2	Memorial Descritivo (5%)	2,32/m²	46,40/m²
4.2.1.1.2	Relação de Materiais (5%)	2,32/m²	46,40/m²
4.2.1.1.2	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	2,32/m²	46,40/m²
4.2.1.1.2	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	11,60/m²	46,40/m²
Saúde — Restauro (ref. item 4.2.1.1.3)			
4.2.1.1.3	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	7,72/m²	51,47/m²
4.2.1.1.3	Memorial Descritivo (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.3	Relação de Materiais (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.3	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	2,58/m²	51,60/m²
4.2.1.1.3	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	12,88/m²	51,52/m²
Demais Edificações — Obras Novas (ref. item 4.2.2.1)			

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
4.2.2.1	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	5,12/m²	34,13/m²
4.2.2.1	Memorial Descritivo (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.1	Relação de Materiais (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.1	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.1	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	8,53/m²	34,12/m²
Demais Edificações — Reforma (ref. item 4.2.2.2)			
4.2.2.2	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	5,59/m²	37,27/m²
4.2.2.2	Memorial Descritivo (5%)	1,86/m²	37,20/m²
4.2.2.2	Relação de Materiais (5%)	1,86/m²	37,20/m²
4.2.2.2	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	1,86/m²	37,20/m²
4.2.2.2	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	9,32/m²	37,28/m²
Demais Edificações — Ampliação (ref. item 4.2.2.3)			
4.2.2.3	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	5,12/m²	34,13/m²
4.2.2.3	Memorial Descritivo (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.3	Relação de Materiais (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.3	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	1,71/m²	34,20/m²
4.2.2.3	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	8,53/m²	34,12/m²
Demais Edificações — Restauro (ref. item 4.2.2.4)			
4.2.2.4	Layout de Mobiliário/Equipamentos (15%)	5,59/m²	37,27/m²

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
4.2.2.4	Memorial Descritivo (5%)	1,86/m²	37,20/m²
4.2.2.4	Relação de Materiais (5%)	1,86/m²	37,20/m²
4.2.2.4	Perspectivas Externas/Internas 3D (5%)	1,86/m²	37,20/m²
4.2.2.4	Projeto de Implantação (adaptação de projeto padrão a terreno específico) (25%)	9,32/m²	37,28/m²
4.3 — PROJETO ELÉTRICO COMPLETO (disciplinas cobrem 100% do valor do projeto completo)			
Saúde — Obras Novas (ref. item 4.3.1.1 — T = 22,30/m²)			
4.3.1.1	Luz e Força (60%)	13,38/m²	22,30/m²
4.3.1.1	SPDA (10%)	2,23/m²	22,30/m²
4.3.1.1	Cabeamento Estruturado (30%)	6,69/m²	22,30/m²
Saúde — Reforma (ref. item 4.3.1.2 — T = 22,30/m²)			
4.3.1.2	Luz e Força (60%)	13,38/m²	22,30/m²
4.3.1.2	SPDA (10%)	2,23/m²	22,30/m²
4.3.1.2	Cabeamento Estruturado (30%)	6,69/m²	22,30/m²
Saúde — Ampliação (ref. item 4.3.1.3 — T = 22,30/m²)			
4.3.1.3	Luz e Força (60%)	13,38/m²	22,30/m²
4.3.1.3	SPDA (10%)	2,23/m²	22,30/m²
4.3.1.3	Cabeamento Estruturado (30%)	6,69/m²	22,30/m²
Saúde — Restauro (ref. item 4.3.1.4 — T = 22,30/m²)			
4.3.1.4	Luz e Força (60%)	13,38/m²	22,30/m²
4.3.1.4	SPDA (10%)	2,23/m²	22,30/m²

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
4.3.1.4	Cabeamento Estruturado (30%)	6,69/m²	22,30/m²
Demais Edificações — Obras Novas (ref. item 4.3.2.1 — T = 17,35/m²)			
4.3.2.1	Luz e Força (60%)	10,41/m²	17,35/m²
4.3.2.1	SPDA (10%)	1,74/m²	17,40/m²
4.3.2.1	Cabeamento Estruturado (30%)	5,21/m²	17,37/m²
Demais Edificações — Reforma (ref. item 4.3.2.2 — T = 17,80/m²)			
4.3.2.2	Luz e Força (60%)	10,68/m²	17,80/m²
4.3.2.2	SPDA (10%)	1,78/m²	17,80/m²
4.3.2.2	Cabeamento Estruturado (30%)	5,34/m²	17,80/m²
Demais Edificações — Ampliação (ref. item 4.3.2.3 — T = 17,80/m²)			
4.3.2.3	Luz e Força (60%)	10,68/m²	17,80/m²
4.3.2.3	SPDA (10%)	1,78/m²	17,80/m²
4.3.2.3	Cabeamento Estruturado (30%)	5,34/m²	17,80/m²
Demais Edificações — Restauro (ref. item 4.3.2.4 — T = 17,80/m²)			
4.3.2.4	Luz e Força (60%)	10,68/m²	17,80/m²
4.3.2.4	SPDA (10%)	1,78/m²	17,80/m²
4.3.2.4	Cabeamento Estruturado (30%)	5,34/m²	17,80/m²
4.8 — PROJETO HIDROSSANITÁRIO COMPLETO (disciplinas cobrem 100% do valor do projeto completo)			
Saúde — Obras Novas (ref. item 4.8.1.1 — T = 12,50/m²)			
4.8.1.1	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	9,38/m²	12,51/m²

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
4.8.1.1	Água Quente (15%)	1,88/m²	12,53/m²
4.8.1.1	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,25/m²	12,50/m²
Saúde — Reforma (ref. item 4.8.1.2 — T = 12,50/m²)			
4.8.1.2	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	9,38/m²	12,51/m²
4.8.1.2	Água Quente (15%)	1,88/m²	12,53/m²
4.8.1.2	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,25/m²	12,50/m²
Saúde — Ampliação (ref. item 4.8.1.3 — T = 12,50/m²)			
4.8.1.3	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	9,38/m²	12,51/m²
4.8.1.3	Água Quente (15%)	1,88/m²	12,53/m²
4.8.1.3	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,25/m²	12,50/m²
Saúde — Restauro (ref. item 4.8.1.4 — T = 12,50/m²)			
4.8.1.4	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	9,38/m²	12,51/m²
4.8.1.4	Água Quente (15%)	1,88/m²	12,53/m²
4.8.1.4	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,25/m²	12,50/m²
Demais Edificações — Obras Novas (ref. item 4.8.2.1 — T = 10,16/m²)			
4.8.2.1	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	7,62/m²	10,16/m²
4.8.2.1	Água Quente (15%)	1,52/m²	10,13/m²
4.8.2.1	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,02/m²	10,20/m²
Demais Edificações — Reforma (ref. item 4.8.2.2 — T = 10,16/m²)			
4.8.2.2	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	7,62/m²	10,16/m²

ITEM DE REFERÊNCIA	DISCIPLINA (% SECID 009/2025)	VALOR	BASE DE CÁLCULO (T)
4.8.2.2	Água Quente (15%)	1,52/m²	10,13/m²
4.8.2.2	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,02/m²	10,20/m²
Demais Edificações — Ampliação (ref. item 4.8.2.3 — T = 10,16/m²)			
4.8.2.3	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	7,62/m²	10,16/m²
4.8.2.3	Água Quente (15%)	1,52/m²	10,13/m²
4.8.2.3	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,02/m²	10,20/m²
Demais Edificações — Restauro (ref. item 4.8.2.4 — T = 10,16/m²)			
4.8.2.4	Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais (75%)	7,62/m²	10,16/m²
4.8.2.4	Água Quente (15%)	1,52/m²	10,13/m²
4.8.2.4	Aproveitamento de Águas Pluviais (10%)	1,02/m²	10,20/m²

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação em órgão oficial, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n. º 8.441/2023;

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. Alterações contratuais, acréscimos e supressões nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá alterar unilateralmente o contrato para acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, limitada a alteração a até 25% do valor inicial atualizado, ou a até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento, vedada a transfiguração do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução é contratual. O regime de execução escolhido é justificado em razão da necessidade de se formalizar um contrato administrativo, a fim de respaldar o Município de Mandaguaçu com cláusulas contratuais.

3.2. A forma de execução deste contrato é serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.3. O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 10 (dez) anos, desde que o Edital de Chamamento Público permaneça vigente

3.4. Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Municipal. A Execução deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste Termo de Referência;

3.5. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.6. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam no Edital de Chamamento Público XX/XXX e seus anexos, do qual fazem parte deste contrato.

3.7. Nos termos do art. 3º, combinado com o art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é expressamente vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as normas estabelecidas pelos órgãos oficiais competentes ou, na ausência destas, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou de outra entidade credenciada.

PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.8. Cada solicitação de projeto feita à empresa credenciada terá um cronograma específico, considerando:

- a) Prazos para desenvolvimento e entrega das fases do projeto;
- b) Prazos para análise e validação pela Administração;
- c) Prazos para revisão e ajustes pelo credenciado, caso necessário.

3.9. Os prazos serão definidos conforme complexidade do projeto e volume de disciplinas envolvidas, garantindo a execução adequada dentro das necessidades do município.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.10. A aceitação final dos projetos será condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Conformidade com as diretrizes BIM estabelecidas neste termo;

b) Atendimento integral às normas técnicas aplicáveis (ex: NBR 6118 para estruturas de concreto, NBR 9050 para acessibilidade, NBR 5410 para instalações elétricas, etc.);

c) Compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas no projeto;

d) Entrega dos arquivos nos formatos exigidos (IFC, DWG, PDF, entre outros);

e) Extração correta de quantitativos para estimativa orçamentária;

f) Ausência de interferências críticas que comprometam a execução da obra.

3.11. Os projetos que não atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos serão rejeitados e devolvidos para correção, sem qualquer custo adicional para a Administração.

GARANTIA DO SERVIÇO

3.12. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ou o Código Civil Brasileiro vigente.

DOS SOFTWARES

3.13. A fim de garantir a conformidade legal e técnica dos projetos elaborados no âmbito deste credenciamento, será exigido que todas as empresas credenciadas utilizem somente SOFTWARES ORIGINAIS E DEVIDAMENTE LICENCIADOS para a execução dos projetos em metodologia BIM, sendo os itens de justificativa Técnica e Legal a seguinte:

a) Integridade e Confiabilidade dos Projetos, evitando falhas, corrupções de arquivos e incompatibilidades nos modelos BIM.

b) Conformidade com Normas Técnicas, assegurando aderência aos padrões nacionais e internacionais de modelagem da construção.

c) Segurança Jurídica, pois o uso de software sem licença pode gerar responsabilização civil e criminal, conforme disposto na Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) e no Código Penal (Art. 184, §3º).

d) Conformidade com Boas Práticas de Governança Pública, garantindo transparência e lisura nos projetos contratados pela Administração Pública.

3.14. A Administração poderá, a qualquer momento, FISCALIZAR solicitando a comprovação da regularidade dos softwares utilizados. O não cumprimento desta exigência poderá resultar nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência formal;

b) Multa contratual, conforme estabelecido no termo de credenciamento;

c) Suspensão temporária do credenciado;

d) Descredenciamento definitivo;

e) Denúncia aos órgãos de fiscalização, em caso de uso de software pirata.

REQUISITOS TÉCNICOS DE CADA DISCIPLINA

3.15. PROJETO ARQUITETÔNICO E ACESSIBILIDADE

a) Levantamento planialtimétrico do terreno, identificando níveis, volumes de corte e aterro, sob responsabilidade do credenciado.

b) As built da obra quando se tratar de reforma.

c) Elaboração de planta baixa, cortes, fachadas e detalhes arquitetônicos.

d) Definição de materiais e especificações técnicas conforme normativas vigentes.

e) Projeto 3D final. Ao menos 5 imagens.

f) Compatibilização em ambiente BIM com demais disciplinas.

g) Desenvolvimento de projeto de acessibilidade, incluindo piso tátil, rampas e rota acessível, conforme NBR 9050.

h) Modelagem BIM de calçadas, paisagismo e áreas externas.

i) Definição de gradis, muros, cercamentos e elementos de segurança perimetral, garantindo compatibilização com os demais sistemas.

j) Extração de quantitativo de materiais da disciplina, incluindo levantamento de paredes, revestimentos de chão e paredes, acabamento de teto, telhamento, portas, janelas, pintura calhas e rufos, etc.

3.16. PROJETO ESTRUTURAL E FUNDAÇÃO

a) Modelagem da estrutura no BIM, garantindo compatibilização com arquitetura e demais disciplinas.

b) Sondagem do solo obrigatória, conforme NBR 6484:2020, para definição das fundações, sob responsabilidade do credenciado.

c) Definição de fundações, pilares, vigas e lajes, considerando esforços e segurança estrutural.

d) Detalhamento das estruturas em concreto armado, metálicas ou de madeira, conforme projeto.

e) Detecção de interferências estruturais no ambiente BIM, minimizando riscos de ajustes em obra.

f) Extração de quantitativo de materiais da disciplina estrutural, garantindo precisão nos cálculos de insumos.

3.17. PROJETO ELÉTRICO, LÓGICO E CLIMATIZAÇÃO

a) Dimensionamento da infraestrutura elétrica, luminotécnica e de automação predial, compatibilizado com arquitetura e estrutura.

b) Projeto de rede lógica, telefonia e processamento de dados (TI), garantindo compatibilização com as demais instalações prediais.

c) Implantação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), considerando compatibilização com elementos metálicos da edificação.

d) Definição de quadro de distribuição, circuitos, cabos e aterramentos.

e) Compatibilização com demais sistemas e CFTV, alarme e automação predial, garantindo plena integração dos sistemas tecnológicos.

f) Extração de quantitativo de materiais da disciplina elétrica, HVAC e lógica em BIM.

g) Definição da capacidade térmica e posicionamento de equipamentos, compatibilizada com arquitetura e elétrica.

h) Modelagem BIM para garantir total integração dos sistemas de climatização com demais projetos, evitando interferências na estrutura e instalações elétricas e hidrossanitárias.

3.18. PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INSTALAÇÕES DE GÁS (GLP) E DRENOS DE AR CONDICIONADO

a) Compatibilização com arquitetura, estrutura e demais instalações, evitando interferências na fase de execução.

b) Dimensionamento e detalhamento de tubulações de água fria e quente, esgoto e drenagem pluvial.

c) Projeto de reservatórios, cisternas, caixas d'água e estações elevatórias, quando necessário.

d) Especificação de louças, metais sanitários e dispositivos de acessibilidade.

e) Modelagem BIM de sistemas de aquecimento, pressurização e esgotamento sanitário, garantindo total integração com demais disciplinas.

f) Instalação de sistemas de GLP, incluindo redes de abastecimento, tubulações e segurança, compatibilizados com os demais sistemas hidráulicos e estruturais.

g) Infraestrutura para ar-condicionado, incluindo dutos, tubulações de cobre e drenos.

h) Extração de quantitativo de materiais da disciplina hidrossanitária e GLP em BIM.

3.19. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

a) Modelagem BIM de sistemas de combate a incêndio, garantindo compatibilização com arquitetura, estrutura e instalações prediais.

b) Dimensionamento e detalhamento de hidrantes, sprinklers, extintores e sinalização de emergência.

c) Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, sendo de responsabilidade do contratado.

d) Extração de quantitativo de materiais da disciplina de combate a incêndio em BIM.

3.20. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E AFINS

a) Levantamento planialtimétrico do terreno, identificando níveis, volumes de corte e aterro, sob responsabilidade do credenciado.

b) As built da obra ou serviços quando necessário.

c) Elaboração de planta baixa, cortes, fachadas e detalhes.

d) Definição de materiais e especificações técnicas conforme normativas vigentes.

e) Projeto 3D final. Ao menos 5 imagens.

f) Compatibilização em ambiente BIM com demais disciplinas.

g) Desenvolvimento de projeto de acessibilidade, incluindo piso tátil, rampas e rota acessível, conforme NBR 9050.

h) Modelagem BIM de calçadas, paisagismo, placas de sinalização e áreas externas.

i) Definição de gradis, muros, cercamentos e elementos de segurança perimetral, garantindo compatibilização com os demais sistemas.

j) Extração de quantitativo de materiais da disciplina, incluindo levantamento de revestimentos acabamentos e demais itens necessários.

3.21. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

3.21.1. Os credenciados deverão fornecer os seguintes produtos finais:

a) Modelos BIM nos formatos nativos e IFC, garantindo interoperabilidade entre plataformas e compatibilidade interdisciplinar;

b) Desenhos técnicos em DWG, PDF e arquivo nativo, contendo plantas, cortes, fachadas e detalhamentos necessários;

c) Memoriais descritivos e quantitativos, extraídos diretamente da modelagem BIM, garantindo confiabilidade nas estimativas orçamentárias;

d) Relatórios de compatibilização e detecção de interferências, quando aplicável e solicitado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura;

3.22. PEB (PLANO DE EXECUÇÃO BIM)

3.22.1. Plano de Execução BIM (PEB) (ANEXO I) é documento obrigatório a ser preenchido e entregue pelas empresas credenciadas no âmbito deste chamamento público. O PEB constitui-se como o principal instrumento de planejamento e gestão da metodologia BIM ao longo da elaboração dos projetos, devendo refletir, de forma clara e objetiva, como a contratada pretende atender aos requisitos estabelecidos pelo contratante nos documentos OIR (Requisitos de Informação da Organização), PIR (Requisitos de Informação do Projeto) e EIR (Requisitos de Troca de Informação).

3.22.2. O PEB tem por finalidade definir os processos, fluxos de trabalho, responsabilidades, padrões técnicos e cronogramas que serão utilizados na modelagem, coordenação e entrega

das informações técnicas em BIM. Sua elaboração visa assegurar a rastreabilidade das decisões técnicas, o alinhamento entre as equipes envolvidas, a padronização dos produtos entregáveis e a garantia de qualidade dos projetos elaborados com uso da modelagem da informação da construção.

3.22.3. As empresas credenciadas deverão submeter o PEB previamente à execução de qualquer etapa contratual, sendo sua aprovação condição para início dos trabalhos. A prefeitura fornecerá o PEB para que a Contratado preencha as com as informações necessárias.

3.22.4. **Requisitos de Informação da Organização (OIR):** Esses objetivos são previamente definidos pela CONTRATANTE e orientam todas as demais definições de requisitos de projeto (PIR) e de troca de informação (EIR), assegurando que o empreendimento atenda às necessidades da gestão pública com base na metodologia BIM pretendida.

3.22.5. **Requisitos de Informação de Projeto (PIR):** Fica a cargo do CONTRATANTE o preenchimento do PIR (Anexo I), sendo esta a planilha que especifica os níveis mínimos de desenvolvimento geométrico (ND) e informacional (NI) exigidos para elemento de cada fase do projeto, sendo o projeto básico e projeto executivo. Os níveis de detalhe e informação variam de N1 a N4 e estão definidos no Anexo I, e podem sofrer alteração de acordo com a necessidade do projeto municipal.

3.22.6. **Definições Técnicas**: O Projeto Básico é o conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes para caracterizar de forma clara e precisa a obra ou serviço a ser contratado. Deve ser elaborado com nível de detalhamento adequado à definição dos custos, dos métodos construtivos e da viabilidade técnica do empreendimento, permitindo a realização do processo licitatório com segurança e objetividade. O Projeto Básico deve conter, de forma compatibilizada, os desenhos, memoriais, especificações técnicas, orçamentos estimativos e demais informações que possibilitem à Administração Pública licitar e contratar a execução da obra com pleno conhecimento de suas características essenciais, riscos envolvidos e responsabilidades técnicas a serem assumidas.

3.22.7. Já o Projeto Executivo consiste no desenvolvimento final e completo do Projeto Básico, com todos os elementos necessários para a fiel e exata execução da obra. Deve apresentar todos os detalhes construtivos, especificações técnicas pormenorizadas, dimensionamentos, métodos e técnicas de execução, bem como os quantitativos definitivos extraídos a partir de modelagem BIM, garantindo que os serviços sejam realizados conforme o planejado, sem a necessidade de complementações durante a fase de execução. O Projeto Executivo é a principal referência técnica para a obra e serve de base para a fiscalização, medição e controle dos serviços contratados, sendo fundamental para assegurar a qualidade, o cumprimento de prazos e o uso eficiente dos recursos públicos.

3.22.8. Conforme estabelecido, o nível de desenvolvimento da informação em BIM é estruturado a partir de dois parâmetros complementares: o Nível de Detalhe (ND), que diz respeito à representação geométrica dos elementos, e o Nível de Informação (NI), referente aos dados não gráficos associados aos objetos do modelo. Os dois níveis não progridem necessariamente de forma conjunta, podendo variar conforme os usos BIM definidos e a fase do projeto.

3.22.9. A seguir, descrevem-se os quatro primeiros níveis de desenvolvimento adotados como referência para os projetos elaborados no âmbito deste Termo de Referência:

- Nível 1 (ND1 / NI1). Neste nível, os elementos do modelo possuem apenas representação simbólica ou genérica, adequada para estudos iniciais ou conceituais. A modelagem é simplificada, não sendo exigida precisão nas dimensões ou localização. As informações não gráficas são mínimas, geralmente limitadas à identificação elementar dos objetos.

- Nível 2 (ND2 / NI2) A modelagem assume maior definição, com formas e proporções mais próximas da realidade, ainda que não totalmente precisas. Os principais sistemas e componentes são identificáveis no modelo. As informações não gráficas incluem descrições preliminares dos elementos, permitindo avaliações mais completas em fases iniciais de projeto. Nível 3 (ND3 / NI3). Os elementos são representados com formas, dimensões e posições mais definidas, possibilitando o início de análises de compatibilidade entre

disciplinas. Este nível é adequado para a elaboração de projetos básicos, em que já se exigem informações técnicas essenciais. As propriedades não gráficas passam a incluir dados sobre desempenho, tipologia e critérios normativos.

- Nível 4 (ND4 / NI4) Trata-se do nível de desenvolvimento necessário para a execução da obra. Os elementos modelados apresentam precisão geométrica suficiente para construção e montagem, com detalhamento completo de sistemas e componentes. As informações não gráficas contemplam atributos técnicos completos, como fabricante, modelo, características de desempenho, vida útil e garantias, sendo fundamentais para a fiscalização e operação do ativo. A adoção desses níveis deve ser coerente com a fase do projeto, os usos BIM definidos e os requisitos informacionais estabelecidos nos documentos OIR, PIR e EIR. Exceções ou ajustes deverão ser previamente justificados e aprovados pela equipe técnica da Administração.

3.22.10. Requisitos de Troca de Informação (EIR): Para assegurar a fluidez e padronização na troca de informações entre os envolvidos, a presente contratação deverá atender aos Requisitos de Troca de Informação (EIR). Estes requisitos compreendem aspectos técnicos, operacionais e organizacionais, sendo parte integrante das obrigações da contratada no cumprimento das etapas do Plano de Execução BIM (PEB). O EIR está estruturado em tópicos que especificam as ferramentas tecnológicas, a estrutura de organização da informação, os padrões de nomenclatura e as estratégias de colaboração entre contratante e contratada. Os itens a seguir deverão ser tratados de forma clara e objetiva no PEB, fazem parte do EIR:

3.22.11. **Padrão de nomemclatura:** A contratada deverá adotar um Padrão de Nomenclatura padronizado para todos os arquivos, modelos, folhas, vistas, famílias e demais elementos produzidos no ambiente BIM, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Execução BIM (PEB). A nomenclatura deverá assegurar a identificação clara, única e consistente dos elementos ao longo de todas as disciplinas envolvidas, promovendo a rastreabilidade da informação, evitando conflitos e facilitando a interoperabilidade entre softwares e equipes.

3.22.12. **Ferramentas BIM e Interoperabilidade:** A contratada deverá informar, no Plano de Execução BIM, as ferramentas BIM que serão utilizadas por disciplina.

3.22.13. **Plano de Comunicação e Colaboração:** Nele estarão definidos os tipos de reunião a serem realizados ao longo da execução dos projetos, suas respectivas etapas, os profissionais participantes.

3.22.14. **Responsabilidade pela Exportação da Informação:** Compete à contratada identificar, por meio de tabela específica no PEB, os responsáveis técnicos pela exportação da informação geométrica em cada disciplina envolvida. Cada elemento do modelo deverá estar claramente atribuído à equipe de arquitetura, estrutura, elétrica ou hidrossanitária, conforme previsto no plano de codificação adotado. A ausência ou inconsistência na exportação de elementos será considerada falha técnica e poderá ensejar exigência de correção ou glosa contratual, conforme Anexo I, que será fornecido pelo município.

3.22.15. **Matriz de Responsabilidade Técnica:** A contratada deverá apresentar, juntamente com o PEB, a Matriz de Responsabilidades, com a indicação expressa de qual profissional será responsável por cada atividade técnica prevista, abrangendo desde levantamentos de campo, estudos e projetos até a compatibilização e gestão da informação. Essa matriz deverá conter os nomes, funções, e-mails e telefones dos profissionais responsáveis, assegurando clareza na comunicação e na responsabilização técnica ao longo do contrato.

3.22.16. **Cronograma**: Nele estarão definidos os prazos para execução do objeto de acordo com a sua complexidade.

3.22.17. **Quadro de entregáveis:** A matriz de entregáveis deverá conter informações de identificação dos produtos, especificação dos formatos que serão entregues ao CONTRATANTE e, também, dados dos responsáveis técnicos do projeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. Para o valor da contratação, este será estabelecido de acordo com cada demanda e envio de ordem de serviço, pois por se tratar de uma modalidade de Credenciamento, o valor estabelecido no edital serve como parâmetro, sendo que o mesmo será distribuído segundo os critérios do próprio edital para as empresas credenciadas.

5.2. No valor firmado após o envio da Ordem de Serviço estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

5.3. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto da contratação direta, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme segue:

6.2. A medição dos serviços será realizada por etapas, considerando a evolução do desenvolvimento dos projetos. O pagamento será efetuado conforme a conclusão de cada fase, mediante comprovação documental e aprovação da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, respeitando os seguintes percentuais:

6.3.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1	Apresentação do projeto aprovado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura (sem detalhamento)	40%
2	Compatibilização do modelo com demais disciplinas	20%
3	Detalhamento do projeto	20%
4	Quantitativo de materiais da disciplina	20%

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE PGTO.
1	Apresentação do projeto aprovado pela Secretaria de Planejamento e inovação Tecnológica	**20%**
2	Compatibilização do modelo com demais disciplinas.	**20%**
3	Detalhamento do projeto	**20%**

4	Quantitativos de materiais da disciplina	**40%**

6.4. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

- Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
- Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

6.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto o Contratado apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

6.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

6.6. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Mandaguaçu, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.7. O município de Mandaguaçu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

6.8. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.10. **GESTÃO DE PAGAMENTOS**

6.10.1. O pagamento pelos serviços prestados será condicionado à aprovação do projeto entregue, seguindo os critérios abaixo:

a) Pagamento por entrega de fase concluída, conforme o cronograma estabelecido neste
b) termo de referência e no pedido específico da Administração;
c) Validação técnica obrigatória antes da liberação dos pagamentos, garantindo que os projetos estejam em conformidade com as exigências contratuais;
d) Os valores pagos respeitarão os preços estabelecidos na fase de credenciamento, conforme pesquisa de mercado realizada.

e) IMPORTANTE: A não entrega de documentos obrigatórios, a falha na adequação dos modelos BIM ou a não resolução de não conformidades dentro do prazo estipulado poderá suspender o pagamento até que todas as exigências sejam cumpridas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo

b) com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Licitação e seus anexos;

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

h) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

09.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

09.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Aviso e Contratação Direta e demais anexos;

9.27. **ALÉM DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS ACIMA, SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.27.1. As empresas credenciadas para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia utilizando metodologia BIM deverão cumprir as seguintes obrigações, garantindo a qualidade técnica, a compatibilização interdisciplinar e a conformidade com as normas aplicáveis.

9.27.2. **OBRIGAÇÕES GERAIS**

a) Elaborar os projetos em conformidade com a metodologia BIM, assegurando a modelagem paramétrica das disciplinas contratadas, com total compatibilização interdisciplinar.

b) Utilizar exclusivamente softwares originais e devidamente licenciados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração Pública.

c) Fornecer todos os arquivos do projeto em formatos editáveis e abertos, incluindo IFC (Industry Foundation Classes), PDF e DWG, além dos arquivos nativos do software BIM utilizado (ex.: RVT, PLN, SKP, entre outros).

d) Apresentar quantitativos de materiais extraídos diretamente do modelo BIM, em formato XLSX (Excel) ou CSV, garantindo a rastreabilidade das informações.

e) Respeitar os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma, evitando atrasos que possam comprometer a execução das obras vinculadas ao projeto.

f) Garantir a compatibilização total dos projetos entregues, eliminando conflitos entre disciplinas e assegurando a coerência técnica dos modelos.

g) Corrigir eventuais falhas, omissões ou inadequações identificadas nos projetos, dentro do prazo estipulado pela Administração Pública.

h) Garantir a integridade e atualização dos dados do modelo BIM, entregando versões revisadas sempre que necessário.

i) Seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, incluindo, mas não se limitando á, ABNT NBR 15575 – Desempenho de Edificações; NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações; NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria; NBR 10844 – Sistema de Prevenção Contra Incêndio; Decreto nº 10.306/2020 – Estratégia BIM BR.

9.28. **RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E REGULATÓRIAS**

9.28.1. Emitir e arcar com os custos das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a disciplina do projeto e o conselho de classe correspondente (CREA/CAU).

9.28.2. Realizar levantamentos e estudos complementares quando necessários para a concepção dos projetos, incluindo análise de viabilidade técnica e simulações computacionais dentro do ambiente BIM.

9.28.3. Obter aprovações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes, caso seja parte das exigências da contratação.

9.28.4. Garantir que os projetos atendam às diretrizes municipais e regulamentações urbanísticas, evitando incompatibilidades com as normativas locais.

9.29. **SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

9.29.1. Manter sigilo absoluto sobre os projetos e informações fornecidas pela Administração, vedando qualquer divulgação sem autorização expressa do município.

9.29.2. Não utilizar os projetos desenvolvidos para fins próprios ou repassá-los a terceiros, salvo com autorização expressa da Administração.

9.30. **FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

9.30.1. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, fornecendo esclarecimentos e documentação sempre que solicitado pela Administração.

9.30.2. Arcar com todas as correções necessárias caso o projeto entregue apresente falhas, inadequações ou incompatibilidades técnicas.

9.30.3. Caso seja constatado o uso de software não licenciado, a empresa será automaticamente descredenciada, podendo ainda sofrer penalidades administrativas conforme a legislação vigente.

9.30.4. Estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo poderá acarretar sanções administrativas, incluindo:

a) Advertência formal.

b) Multa contratual, conforme estabelecido no edital.

c) Suspensão temporária da empresa no credenciamento.

d) Descredenciamento definitivo.

9.31. Adicionalmente, a contratada deverá:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Mandaguaçu;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.

e) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mandaguaçu, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Mandaguaçu/PR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DESPESA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação direta correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:
Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.
§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.
§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.15. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual

Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

11.15.1 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

11.15.2. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.15.3. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.15. **DO DESCREDENCIAMENTO**

12.15.1 O pedido de descredenciamento pela instituição financeira, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, sendo que, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

12.15.2 O descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

I- Por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

II- Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

III- Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

IV- Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

V- A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências previstas no Decreto Municipal nº 6.968/2023, neste edital, no contrato ou na legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

3.3.90.39-Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

Despesa	Proj.Ativid.	Fonte	Descrição	Secretaria
535	2.019	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica
545	2.051	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica
483	2.072	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
478	2.049	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
499	2.020	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
503	2.071	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
503	2.071	0511	Taxa - Prestação de Serviços	Serviços Públicos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o ~~**MARCELA LEAL DOS SANTOS**~~ **ADAUTO ALMIR BRAZ - CHEFE DE GABINETE**, pelo fiscal o **SR. ~~PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA~~ ALISSON BATISTA – SEC. DE PLANEJAMENTO**, e fiscal substituta ~~**A MAURICIO ROBERTO CEOLIM SRA.**~~ **MARIA EDUARDA FLORENTINO ANIS - DIRETORA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS.** , (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.2. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e/ou em ATA, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

17.3. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA anotará no histórico de gerenciamento do contrato e/ou ATA, todas as ocorrências relacionadas à execução do(s) mesmo(s), com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

17.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato e/ou ATA, emitirá notificações para a correção da execução do contrato e/ou ATA, determinando prazo para a correção;

17.5. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA, informará ao gestor do contrato e/ou ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

17.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e/ou ATA, nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato e/ou ATA, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e/ou ATA;

17.7. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA, comunicará ao gestor do contrato e/ou ATA, em tempo hábil, o término do contrato e/ou ATA sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação;

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato e/ou ATA verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

17.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal administrativo do contrato e/ou ATA atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato e/ou ATA para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguaçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

REPUBLICAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA Nº. 06/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO VIA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA, EM CARÁTER EVENTUAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA BIM (MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO), PARA MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará inexigibilidade para CONTRATAÇÃO VIA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA, EM CARÁTER EVENTUAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA BIM (MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO), PARA MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU., nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento via plataforma da BLL. Local: https://www.bll.org.br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – E no site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 10 de julho de 2026

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal